



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS



Manaus, sexta-feira, 13 de junho de 2014.

Ano XV, Edição 3431 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.882, DE 13 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operação de financiamento externo com Organismo Multilateral de Crédito até o valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares) para a execução do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de financiamento internacional com Organismo Multilateral de Crédito até o valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares) para a execução do Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus – PROEMEM.

§ 1º O valor definido no *caput* deste artigo refere-se ao valor autorizado por meio de Carta de Recomendação emitida pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em dólares americanos.

§ 2º A contrapartida a ser aplicada pelo Município na execução do Programa, com recursos próprios, deverá ser no mínimo equivalente ao financiamento definido no *caput* deste artigo.

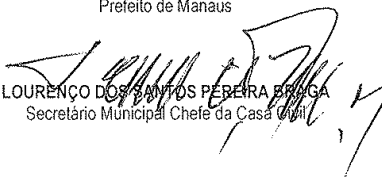
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às condições estabelecidas no contrato a ser firmado com o Organismo Multilateral de Crédito, com garantia da União e atendendo às normas emanadas pelas autoridades monetárias federais, notadamente a Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a vincular como contragarantia à União as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes de Operação de Financiamento serão consignados como receita no orçamento ou créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Manaus, 13 de junho de 2014.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.883, DE 13 DE JUNHO DE 2014

DENOMINA de Praça Aníbal Beça o logradouro que especifica.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

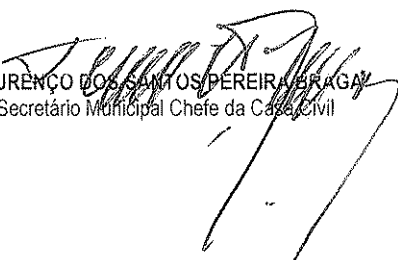
LEI:

Art. 1º Fica denominado Praça Aníbal Beça o logradouro localizado na esquina da rua Doutor Thomas com a rua Maceió.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de junho de 2014.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.884, DE 13 DE JUNHO DE 2014

ALTERA a composição do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado pela Lei nº 424, de 8 de janeiro de 1998, presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, é composto por um representante de:

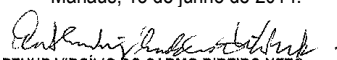
- I – Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB;
- II – Instituições de Ensino Superior que ofereçam formação na área do turismo;
- III – Câmara Municipal de Manaus – CMM;
- IV – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABH/AM;
- V – Associação Brasileira das Agências de Viagens – ABAV;
- VI – Federação do Comércio do Amazonas – FECOMERCIO;
- VII – Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM;
- VIII – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amazonas – SEBRAE;
- IX – Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR;
- X – Associação Brasileira de Jornalistas de Turismo – ABRAJET;
- XI – Associação Brasileira dos Bacharéis em Turismo – ABBTUR.

§ 1º Os representantes dos órgãos e entidades elencados no *caput* deste artigo, e seus respectivos suplentes, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A participação no COMTUR é considerada serviço público relevante e dar-se-á de forma não remunerada.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o *caput* do art. 4º da Lei nº 424, de 8 de janeiro de 1998, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de junho de 2014.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.885, DE 13 DE JUNHO DE 2014

CRIA na estrutura organizacional do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB os cargos comissionados que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

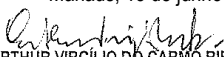
LEI:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano (IMPLURB) 6 (seis) cargos comissionados de Assessor Técnico II, Simbologia DAS-2, e 4 (quatro) cargos comissionados de Assessor Técnico III, Simbologia DAS-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do IMPLURB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de junho de 2014.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.886, DE 13 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), observado o disposto no artigo 9º-S da Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 4.098, de 28.06.2012, ambas do Conselho Monetário Nacional, e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da contratação de que cuida este artigo serão obrigatoriamente aplicados no financiamento de contrapartida do Município referente ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, conforme Matriz de Responsabilidade celebrada entre a União e os Municípios no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, vedada a aplicação desses recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, encargos financeiros e despesas da operação de crédito de que cuida esta Lei, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes

necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazo contratualmente estipulados.

Parágrafo único. No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º No caso de haver garantia da União para a operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas oriundas de cotas da repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, assim como outras garantias admitidas em direito.

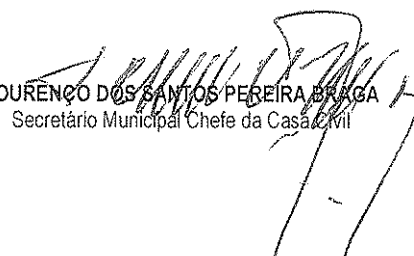
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 5º O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de junho de 2014.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.887, DE 13 DE JUNHO DE 2014

CRIA cargos de Redator no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

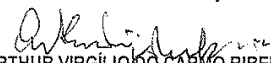
Art. 1º Ficam criados, no Quadro da Administração Direta do Poder Executivo, 6 (seis) cargos de Redator, de provimento efetivo, classe inicial, de área não específica.

Parágrafo único. O vencimento, a gratificação, a carga horária, os requisitos para investidura e as atribuições dos cargos criados por esta Lei são os especificados na Lei nº 335, de 19 de março de 1996.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de junho de 2014.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ERRATA

ATO: Decreto de 10 de janeiro de 2014, publicado no DOM nº 3328, de 10-1-2014, referente à exoneração da servidora **LIGISMAR SAMPAIO MAVIGNIER**, integrante da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

JUSTIFICATIVA: Retificação em razão de equívoco nas informações prestadas no Ofício nº 5216/2013-DTRAB/SEMSA.

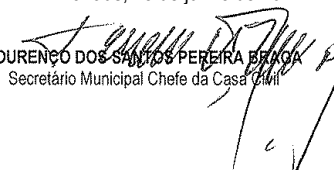
ONDE SE LÊ:

... a contar de 1º-8-2013 ...

LEIA-SE:

... a contar de 31-1-2014

Manaus, 13 de junho de 2014.


LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2014, celebrado em 12/06/2014, Processo nº 2013/2207/2887/04487.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Casa Civil, e Ronecley Araújo Cavalcante.

3. OBJETO: Locação de um Imóvel localizado cidade de Manaus, Brasília, situado no Parque Residencial Jardim Belvedere, Qd/02 nº 20, bairro dos Franceses, matrícula nº 10591, 3º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM, Livro nº 2-RG e, Livro nº T-0087, fls. 196, do Cartório do 9º Tabelionato de Notas de Manaus/AM, atualmente com a seguinte identificação do endereço Av. Desdor. João Machado nº 20 Qd/05, Parque Residencial Jardim Belvedere, bairro Alvorada III, destinado ao funcionamento da sede do Arquivo Público Municipal.

4. VALOR GLOBAL: R\$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos), sendo o valor mensal da locação de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº. 2014NE00287, datado de 02/06/2014, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária:11100; Programa de Trabalho: 04.122.4002.2358.0000; Fonte do Recurso: 01000000; Natureza da Despesa: 33903615, no valor de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), ficando o saldo remanescente sujeito à liberação orçamentária e financeira posterior.

6. **PRAZO:** O prazo da presente Locação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento, 12/06/2014.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e o que consta no Processo nº 2013/2207/2887/04487.

Manaus/Am, 12 de junho de 2014.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.

Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO**

PORTARIA N.º 090/2014 – GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da **Lei Orgânica do Município de Manaus**, combinado com o inciso V, do artigo 49 do Decreto n.º 1.589, de 25/6/93, e

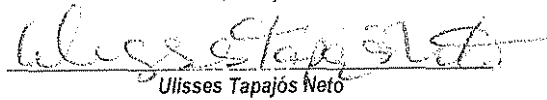
CONSIDERANDO o art. 18 e § 1º da Lei Municipal n.º 349, de 1º/7/96, combinado com os artigos 13 e 14 do Decreto Municipal n.º 3.574, de 13/11/96, a alteração dada pelo art. 1º da Lei 1.092, de 29/12/2006; e a alteração dada pelo Decreto n.º 0608, de 22 de julho de 2010;

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **1º/06/2014**, a Gratificação Técnica Fazendária – GTF do servidor **MORELLI DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula nº 093.347-3 A, Programador de Computador.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 3 de junho de 2014.


Ulisses Tapajós Neto

Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia
da Informação e Controle Interno – SEMEF

EDITAL

O Departamento de Administração e Fiscalização Tributária - DEAF, da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, cientifica os contribuintes, abaixo discriminados, que foram autuados pelo Fisco Municipal, na forma da lei, conforme discriminação a seguir:

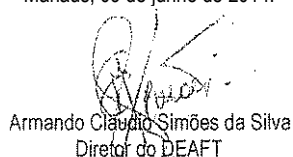
1 – CONSTRUTORA ESPÍRITO SANTO LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67.553-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 20145000134
CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 1.589,19
INFRAÇÃO: Art. 1º, § 1º, III e § 4º. da Lei nº. 1.090/06;

2 – MASP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111.497-01
AUTO DE INFRAÇÃO: 20145000135
CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 991,97
INFRAÇÃO: Art. 1º, § 1º, III e § 4º. da Lei nº. 1.090/06;

Pelo presente, ficam os contribuintes acima intimados a recolherem os Créditos Tributários correspondentes ou apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos Autos de Infração e Intimação encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração e Fiscalização Tributária-DEAF/SEMEF, na Rua Japurá, 488 – 2º. Andar, sala 205 – Centro.

Manaus, 09 de junho de 2014.


Armando Claudio Simões da Silva
Diretor do DEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 278/2014 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere os arts. 128, inciso II e 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto nº 2.417, de 11.7.2013, que versa sobre o horário especial de trabalho de servidor público estudante universitário, regido pela Lei nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 385/2010-SEMA, que regulamenta a jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os procedimentos gerais para a regulamentação da jornada especial de trabalho de servidor público estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, às fls. 16;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Despacho nº 131/ 2014-ASJUR/SEMA, de 22.5.2014 e o que mais consta do Processo nº 2014/16330/16341/00014-SEMA, de 25.2.2014,

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, nos termos do Decreto nº 2.417, de 11.7.2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 3207, da mesma data, **horário especial de trabalho** ao servidor **MAICON DE OLIVEIRA BRANCHES**, Condutor de Autos, matrícula 118.279-0 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

II – **ESTABELECE** que a jornada especial de trabalho prevista no item precedente ocorra durante o período de 24.2 a 4.7.2014, conforme especificação abaixo:

- a) das 8h às 12h, às segundas-feiras;
- b) das 7h às 17h, com intervalo de uma hora, às terças, quartas quintas e sextas-feiras.

III – **CONDICIONAR** a flexibilização e a manutenção da jornada de trabalho ora concedida, ao cumprimento das disposições contidas nos arts. 4º, Parágrafo único, 5º, Parágrafo único e 8º do Decreto regulamentador da matéria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Manaus, 11 de junho de 2014.


SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MIRELLES NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 279/2014 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no exercício da competência que lhe confere os arts. 128, inciso II e 86, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto nº 2.417, de 11.7.2013, que versa sobre o horário especial de trabalho de servidor público estudante universitário, regido pela Lei nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 385/2010-SEMAD, que regulamenta a jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os procedimentos gerais para a regulamentação da jornada especial de trabalho de servidor público estudante universitário, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, às fls. 01;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do Despacho nº 100/2014-ASJUR/SEMAD, de 28.4.2014 e o que mais consta do Processo nº 2014/16330/17148/00162-SEMAD, de 7.3.2014,

RESOLVE:

I – CONCEDER, nos termos do Decreto nº 2.417, de 11.7.2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 3207, da mesma data, **horário especial de trabalho** ao servidor **EDMILSON VILAS BOAS CONCEIÇÃO JÚNIOR**, Assessor I, matrícula 123.111-1 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

II – ESTABELECER que a jornada especial de trabalho prevista no item precedente ocorra durante o período de 6 (seis) meses, a contar de 5.2.2014, conforme especificação abaixo:

- a) das 8h às 14h, com intervalo de uma hora, às quartas-feiras;
- b) das 8h às 18h, com intervalo de uma hora, às segundas, terças e quintas-feiras.

III – CONDICIONAR a flexibilização e a manutenção da jornada de trabalho ora concedida, ao cumprimento das disposições contidas nos arts. 4º, Parágrafo único, 5º, Parágrafo único e 8º do Decreto regulamentador da matéria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de junho de 2014.

SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 496/2014-GABIN/SEMSA**

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 26 e o dispositivo no artigo 73, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Manaus, Entorno e Rio Negro, realizada pelo Centro de Referência de Saúde do Trabalhador/DEVAE, no período de 28 a 30 de maio de 2014;

CONSIDERANDO os demais recebimentos de materiais ou serviços com destinação específica à realização da referida Conferência.

RESOLVE:

I - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes ao recebimento de materiais e serviços mencionados no preâmbulo desta Portaria:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Maria Verônica Souza Silva	Diretora do Centro Regional de Saúde do Trabalhador	064.864-7 A
Ercília do Socorro Souza Soares	ES - Engenheira do Trabalho	121.211-7 B
Luiza Anne Sicsú Carneiro da Cunha	ES - Médica	083.895-0 C

II – CONVALIDAR que este ato, quando se tratar de serviços, tenha seus efeitos a contar da Ordem de Prestação de Serviço.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 3 de junho de 2014.

LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 527/2014-GABIN/SEMSA

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 004/2014, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa Comercial Benayon Sociedade Ltda.;

CONSIDERANDO os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, doados e cedidos que atuam nas seguintes áreas: AB – Atenção Básica; CMS - Conselho Municipal de Saúde; GMS – Gestão Municipal de Saúde; MAC – Média e Alta Complexidade; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; VEA – Vigilância Epidemiológica e Ambiental e VISA – Vigilância Sanitária, com fornecimento de peças e serviço de guincho, dentro dos quantitativos especificados e valores estabelecidos no Lote 02, na conformidade do Edital do Pregão Presencial nº 128/2013-SCLS/CML, desta SEMSA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Arnaldo Taveira de Souza Júnior	Especialista em Saúde	108.804-1 A
Lucimir Rosas Campelo	Assistente em Saúde	072.900-0 B
Paulo Roberto Divino de Araújo	Assistente em Saúde	112.257-6 A
Jedson Carlos Sena Ferreira	Assistente em Saúde	108.076-8 A

II - ESTABELECER que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da Ordem de Execução de Serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2014.

LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 528/2014-GABIN/SEMSA

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 005/2014, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa Comserviço Ltda.;

CONSIDERANDO os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, doados e cedidos que atuam nas seguintes áreas: GMS – Gestão Municipal de Saúde; MAC – Média e Alta Complexidade; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e VEA – Vigilância Epidemiológica e Ambiental, com fornecimento de peças e serviço de guincho, dentro dos quantitativos especificados e valores estabelecidos nos Lotes 01 e 05, na conformidade do Edital do Pregão Presencial nº 128/2013-SCLS/CML, desta SEMSA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Arnaldo Taveira de Souza Júnior	Especialista em Saúde	108.804-1A
Lucimir Rosas Campelo	Assistente em Saúde	072.900-0B
Paulo Roberto Divino de Araújo	Assistente em Saúde	112.257-6A
Jedson Carlos Sena Ferreira	Assistente em Saúde	108.076-8A

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da Ordem de Execução de Serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2014.


LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 529/2014-GABIN/SEMSA

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2013 - Acréscimo, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Empresa Leonel Rodrigues do Couto Filho;

CONSIDERANDO o Reajustamento de acréscimo no valor de R\$ 271.560,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais) do valor original do Contrato nº 015/2013, sendo necessário apenas o valor de R\$ 109.368,00 (cento e nove mil trezentos e sessenta e oito reais), referente ao período proporcional de 1/4 a 25/8/2014, relacionado à locação de mais 06 (seis) veículos tipo Perua ou similar, na conformidade do Edital do Pregão nº 043/2012-CLS/SEMINF, e dentro dos quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 026/2012-SEMINF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes à execução do contrato acima citado:

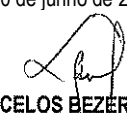
NOME	CARGO	MATRÍCULA
Lucimir Rosas Campelo	Assistente em Saúde	072.900-0B
Paulo Roberto Divino de Araújo	Assistente em Saúde	112.257-6A
Belarmino Lino Fernandes Filho	Assistente em Saúde	108.531-0 A
Jedson Carlos Sena Ferreira	Assistente em Saúde	108.076-8A

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da Ordem de Execução de Serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2014.


LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 530/2014-GABIN/SEMSA

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2011 - Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e a empresa Orsel Organização Regional de Serviços Ltda.;

CONSIDERANDO a prestação de serviços de transporte em 05 (cinco) veículos de passeio tipo popular, fabricados a partir do ano de 2011, com condutor, marca: Wolkswagem, modelo: Gol, na conformidade do Edital do Pregão Presencial nº 062/2011-CLS/PM, dentro dos quantitativos e dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2011, destinados a atender as necessidades de transporte de amostras biológicas dos postos de coleta da Rede Laboratorial Municipal, desta SEMSA;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Lucimir Rosas Campelo	Assistente em Saúde	072.900-0B
Paulo Roberto Divino de Araújo	Assistente em Saúde	112.257-6A
Belarmino Lino Fernandes Filho	Assistente em Saúde	108.531-0A
Jedson Carlos Sena Ferreira	Assistente em Saúde	108.076-8A

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da Ordem de Execução de Serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2014.


LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 531/2014-GABIN/SEMSA

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2011 – Prorrogação, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Empresa Truckvan Indústria e Comércio Ltda.;

CONSIDERANDO a prestação de serviços de transporte em 04 (quatro) veículos utilitários tipo "Caminhão", semi-reboque – carreta de 07 a 09 metros, com capacidade para transporte de carga de, no mínimo, 15 (quinze) toneladas de peso bruto, fabricação a partir do ano de 2009, movido a diesel, com GPS e todos os itens obrigatórios de segurança, sendo: 02 (dois) adaptados para Unidade Móvel odontológica - UMO, e 02 (dois) adaptados para Unidade Móvel Médica Laboratorial - UMM, cujas especificações completas constam no Anexo II (Projeto Básico) do Edital de Pregão Presencial nº 158/2010 – CLS/PM, com motorista montador por conta da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE, dentro dos quantitativos e dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2011, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes à execução do contrato acima citado:

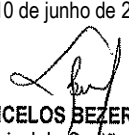
NOME	CARGO	MATRÍCULA
Lucimir Rosas Campelo	Assistente em Saúde	072.900-08
Paulo Roberto Divino de Araújo	Assistente em Saúde	112.257-6A
Arnaldo Taveira de Souza Júnior	Especialista em Saúde	108.804-1A
William Góes Terra	Assistente em Saúde	107.586-1 A

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da Ordem de Execução de Serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2014.


LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

PORTARIA Nº 532/2014-GABIN/SEMSA

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 006/2014, que entre si celebram o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa Servcar Diesel Ltda. - ME.;

CONSIDERANDO os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, doados e cedidos, que atuam nas seguintes áreas: GMS – Gestão Municipal de Saúde; AB – Atenção Básica; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; VEA – Vigilância Epidemiológica e Ambiental; VISA – Vigilância Sanitária e CREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, com fornecimento de peças e serviço de guincho, dentro dos quantitativos

especificados e valores estabelecidos nos Lotes 03 e 04, na conformidade do Edital do Pregão Presencial nº 128/2013-SCLS/CML, desta SEMSA.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais, referentes à execução do contrato acima citado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Arnaldo Taveira de Souza Júnior	Especialista em Saúde	108.804-1A
Lucimir Rosas Campelo	Assistente em Saúde	072.900-08
Paulo Roberto Divino de Araújo	Assistente em Saúde	112.257-6A
Jedson Carlos Sena Ferreira	Assistente em Saúde	108.076-8A

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

III – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da Ordem de Execução de Serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de junho de 2014.


LUCILENE VASCONCELOS BEZERRA DE SOUZA
Subsecretária Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Subcomissão de Licitação da Área de Saúde, pertinente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2014 – SCLS/CML/PM, PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo Pregoeiro desta SCLS/CML/PM, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a Eventual Aquisição, pelo menor preço por item, de Água mineral para atender as necessidades de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, a empresa a seguir relacionada, com os respectivos itens e valores unitários: **P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES.**, para os itens: **01** R\$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos), **02** R\$ 0,82 (Oitenta e dois centavos), **03** R\$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos) e **04** R\$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos), para o objeto licitado.

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

Manaus, 13 de junho de 2014.


Lucilene Vasconcelos Bezerra de Souza
Subsecretária de Gestão Administrativa e
Planejamento



SAMU
192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0629/2014-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 86, inciso V, e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Delegada nº 01, de 31 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do Gabinete do Secretário, como órgão integrante da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Educação, de modo a facilitar o exercício das tarefas previstas no Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 2.682, de 26.12.2013,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR à servidora **FERNANDA DO NASCIMENTO MELO AROUCHA**, matrícula nº 072.336-2B, ocupante do cargo de Professor, na função de Chefe de Setor, os encargos relativos à Chefia de Gabinete do Secretário;

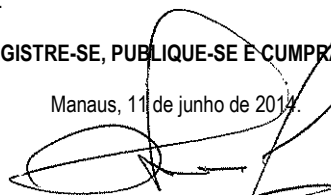
II - DELEGAR competência à servidora mencionada no item I para a execução das ações descritas nos incisos IV e V, do artigo 5º, do Regimento Interno da Secretaria, bem como para a prática das seguintes atividades:

- a) Assistência direta e imediata ao Secretário no exercício de suas atividades administrativas;
- b) Proposição de medidas ao Secretário visando propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento da Secretaria;
- c) Coordenação, supervisão e controle das atividades do Gabinete, mediante:
 1. Encaminhamento de processos e adoção de providências para sua instrução e esclarecimento de assuntos a serem submetidos à consideração do Secretário;
 2. Atendimento tempestivo e eficaz das solicitações de outros setores da esfera municipal e das demais esferas de Governo;
 3. Elaboração da correspondência do Secretário, com a manutenção de arquivo organizado dos expedientes recebidos e expedidos;
 4. Recepção de visitantes e servidores públicos, encaminhando-os, quando for o caso, aos setores da Secretaria competentes para solução da demanda;
 5. Praticar outros atos inerentes à natureza e finalidade do Gabinete.

III – FAZER RETROAGIR os efeitos desta Portaria a 16 de março de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de junho de 2014.


DARCY HUMBERTO MICHILES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado celebrado em 30.04.2009.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e os(as) senhores(as) abaixo relacionados.
3. **OBJETO:** Alterar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo n.º 2014/4114/4147/09435.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 1.425/2010, Art. 8 e Art. 444, § 1º de LOMAN.
5. **VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de junho de 2014.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Subsecretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRICULA	NOME	REMUNERAÇÃO	A CONTAR DE
AUXILIAR OPERACIONAL/RDA				
1	096.959-1 B	AUXILIADORA COSTA DA SILVA	1.534,39	01/06/2014

Nº	MATRICULA	NOME	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ATUAL	A CONTAR DE
AUXILIAR OPERACIONAL/RDA					
1	097.525-7 B	SAMARA GAMA LEITE	1.534,39	2.036,52	01/06/2014

Nº	MATRICULA	NOME	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ATUAL	A CONTAR
PROF.SUBST.NMTR1/RDA/AU/20H					
1	095.972-3 B	MARA LUZIA CLAUDIANA SILVA	2.958,78	3.710,31	14/03/2014

Nº	MATRICULA	NOME	REMUNERAÇÃO	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	126.621-7 A	ALCIMAR FERREIRA DA SILVA	2.958,78	26/05/2014	31/12/2014
2	093.817-3 B	MARIA ANGELITA MELO DA COSTA	2.958,78	27/03/2014	31/12/2014
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H					
1	070.087-8 C	ANA FRANCO DE FIGUEIREDO	3.710,31	24/04/2014	31/12/2014

Nº	MATRICULA	NOME	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ATUAL	INICIO	TERMINO
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H						
1	113.048-0 B	DATHIA LEMOS MELO	1.855,15	1.479,39	01/06/2014	30/09/2014
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/20H						
1	126.741-8 A	ROZEANE ANDRADE DA SILVA	1.855,15	3.710,31	12/05/2014	31/12/2014
2	126.738-8 A	ELISSON LAGES SANTOS	1.855,15	3.710,31	12/05/2014	31/12/2014
3	126.740-0 A	MARCOS OLIVEIRA DE CASTRO	1.855,15	3.710,31	29/05/2014	31/12/2014
4	123.925-5 A	ITAGICARA TORRES JACAUNA CARDOSO	2.958,78	1.479,39	01/06/2014	30/09/2014

Manaus, 11 de junho de 2014.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, objeto do Edital n.º 001/2013 – PSS 2013;

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e o senhor relacionado no Anexo Único que integra este Extrato;

3.OBJETO: O Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público, sob o Regime de Direito Administrativo e o teor do Processo 2014/4114/4147/05097, de 31/03/2014 - SEMED;

4.FUNDAMENTAÇÃO: na Lei n.º 1.425, de 26.03.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 0544, de 26.05.2010, combinado com os artigos 37, inciso IX da Constituição Federal e 106, da Lei Orgânica do Município de Manaus, na função mencionada no Anexo Único;

5.PRAZO: Por força do presente contrato fica a vigência do referido contrato por tempo determinado de doze (12) meses, a contar de sua respectiva data de contratação, 13/05/2014.

PROFESSOR SUBSTITUTO NDTR1/RDA/ÁREA URBANA 40 HORAS		
Nº	C.P.F.	NOME
1	250.749.112-49	SANDRELI VIEIRA DA SILVA NUNES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de junho de 2014.

DARCY HUMBERTO MICHILES
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO

1.PARTES: Município de Manaus através da SEMED e a empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA, celebrado em 30/05/2014.

2.OBJETO: Termo de Apostilamento n.º 01 ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 061/2011, celebrado entre o Município de Manaus através da Semed e a empresa Millennium Locadora Ltda, onde funciona o Depósito de Materiais da Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, para fins de aplicação da alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Terceira referente ao reajuste do valor do aluguel de R\$ 123.021,82 (cento e vinte e três mil, vinte e um reais e oitenta e dois centavos), que passa a ser de **R\$ 131.572,17** (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2014NE00780 de 30.05.14, à conta da rubrica orçamentária: 18100.12.361.4002.2185.0000.01010000.0000.33903910 no valor de R\$ 8.550,35 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

3.FUNDAMENTO DO ATO: De acordo com o Laudo Demonstrativo de Aplicação de Índice n.º 076/2013, às fls. 54-57; Parecer Jurídico n.º 154/09/2013 – AssTec/SEMED, fls. 65/66, constantes do Processo n.º 2013/4114/4147/08560, nos termos do disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

4.PRAZO: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, conforme Nota de Empenho.

Manaus, 30 de maio de 2014.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Subsecretário de Administração e Finanças-SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 036/2014 - SEMMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n.º 15, de 31 de julho de 2013, que define a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, suas finalidades e competências, fixa quadro de cargos comissionados e dá outras providências.

RESOLVE:

I- DETERMINAR, que o servidor **ROMEU GONÇALVES DE QUEIROZ FILHO**, matrícula n. 123.546-0 A, responda pelas atribuições da Função de Confiança, de Chefe de Setor, **símbolo FG-3**, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no período de **05/02/2014 a 05/03/2014**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função Gratificada, durante o impedimento legal do Titular, **NORBERTO MAGNO FERREIRA PARENTE**, matrícula n. 081.750-3 B, por motivo de Férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de maio de 2014

Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

PORTARIA Nº 043/2014 - SEMMAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada nº. 15, de 31 de julho de 2013, que define a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, suas finalidades e competências, fixa quadro de cargos comissionados e dá outras providências;

RESOLVE:

I-DETERMINAR, que a servidora **ARLENE VIEIRA BRUCE**, matrícula n. 080.140-2 B, responda pelas atribuições da Função de Confiança, de Chefe de Setor, **símbolo FG-3**, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no período de **25/03/2014 a 22/06/2014**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função Gratificada, durante o impedimento legal da Titular, **LUCIANE MARIA MARTIRES DE LIMA FRIDSCHTEIM**, matrícula n. 111.810-2 C, por motivo de Licença Médica;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de maio de 2014.


Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 046/2014 - SEMMAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada nº. 15, de 31 de julho de 2013, que define a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, suas finalidades e competências, fixa quadro de cargos comissionados e dá outras providências;

RESOLVE:

I-DETERMINAR, que o servidor **FABIO MAFRA SOARES**, matrícula n. 126.128-2 A, responda pelas atribuições da Função de Confiança, de Chefe de Setor, **símbolo FG-3**, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no período de **26/05/2014 a 06/06/2014**, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função Gratificada, durante o impedimento legal da Titular, **GLEICIMAR DA SILVA MATTOS**, matrícula n. 118.472-5 A, por motivo de Férias Regulamentadas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de maio de 2014.


Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 021/2014-FMDMA

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores: **Sebastião Souza dos Santos**, Assistente Técnico, matrícula nº 096.734-3D, **Abelardo Martins Passos**, Chefe de Divisão, matrícula nº 110.243-5D e **Ricardo Alexandre Cordeiro Alves**, Assessor II, Matrícula: 126550-4-A pertencentes ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, responda pela fiscalização e pelo acompanhamento do processo nº 2014/16548/16548/00038 e nº 2014/16548/16548/ 00039, que trata da aquisição de suprimentos de informática, por meio de adesão ao Pregão nº 020/2013 – GPL/SEMSA, Ata de Registro de Preços nº 019/2013 – DIREP/SEMSA, firmado entre o Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente - FMDMA, e as empresas AJL Indústria e Comércio Ltda. e OGL Cavalcante.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 12 de junho de 2014.


Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Sustentabilidade

BENY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA torna público que recebeu da SEMMAS a **Licença Municipal de Instalação n.º. 432/2012-1** sob o processo nº **2012/4933/6187/00343**, que autoriza a atividade de Construção Civil, com a finalidade de Implantação do comércio varejista de materiais de construção em geral, com validade de 12 meses, localizado na Avenida Constantino Nery, nº. 3693, Chapada, Manaus-AM.

PG / 797

PLATINUM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 03.718.797/0001-55, torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Conformidade nº 016/2014 sob o processo 2014/15848/15874/00464, que autoriza a Atividade: Construção Civil, com a finalidade de Viabilidade para Implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar "MAISON DU PARC" com validade de 12 meses, sito a TV. Carlos IV, nº 15, lote 02-Jardim Amazonas - Parque Dez de Novembro - Manaus/AM.

PG / 721

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato 013/2013 PROURBIS para de a Preparação dos Termos de Referência e Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor de Informática da Prefeitura de Manaus, celebrado em 25/11/2013.
2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da SEMINF e **Péricles Silva de Oliveira**.
3. OBJETO: Dilação do prazo do Contrato nº 013/2013 – SEMINF/PROURBIS.
4. PRAZO: O prazo do contrato fica dilatado em 6(seis) meses corridos encerrando-se no dia 24/11/2014

Manaus, 23 de maio de 2014.


Orlando Cabral Holanda
Subsecretário Municipal de Obras Públicas

ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2014-CML/PM (EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DO PREGOEIRO-CML/PM, ÀS FLS. 1154, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/11217/11237/00083)

ONDE SE LÊ:

...

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
57	ASTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME	R\$ 88,00
58	ASTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME	R\$ 87,00

...

LEIA-SE:

...

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
57	ASTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME	R\$ 5,40
58	ASTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME	R\$ 8,43

...

Manaus, 12 de junho de 2014.


MARCELO ALESSANDRO CONCEIÇÃO FONSECA
 Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento - SEMINP

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA
 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 05.02.14**

DECISÃO N. 00104/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/09230
INTERESSADO: LUIZ VIEIRA CARNEIRO
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS
ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionado à comprovação pelo IMPLURB de que as edificações são independentes.

DECISÃO N. 0105/2014 – CMDU
PROCESSO: 2012/796/824/00792
INTERESSADO: TRANSLIMP SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que não haverá transtornos à mobilidade do entorno.

DECISÃO N. 0106/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/07493
INTERESSADO: ANA PAULA NEVES DA SILVA BECIL
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento lateral, condicionado à prévia anuência do Condomínio.

DECISÃO N. 0107/2014 - CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/05711
INTERESSADO: GRANGEIRO E GRANGEIRO LTDA-ME
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, proibindo-se o atendimento de clientes no local bem como publicidade da empresa na fachada do imóvel por meio de placas.

DECISÃO N. 0108/2014 - CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/08839
INTERESSADO: PERSONALITÉ COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que se trata de um estabelecimento de pequeno porte que não oferece risco nem incômodo a vizinhança. Dada a natureza da atividade deve o interessado providenciar a Licença da DVISA.

DECISÃO N. 0109/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/08567
INTERESSADO: RICARDO DE ALMEIDA CAMPELO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO IMPLURB
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionando ao interessado apresentar anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/2014, bem como, a regularizar a calçada referente às duas testadas, e ainda, providenciar a Licença Ambiental para o exercício da atividade requerida.

DECISÃO N. 0110/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/07584.
INTERESSADO: GILBERTO TÁVORA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento da outorga onerosa, condicionado à apresentação do EIV por ocasião da solicitação da aprovação e licença para construção do empreendimento. Deve constar no Corpo da Certidão que a mesma só terá validade mediante apresentação da Licença Ambiental.

DECISÃO N. 0111/2014 - CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/07970
INTERESSADO: ESPÓLIO DE ARGEMIRA TOBIAS DE SOUZA
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CREA
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos frontal e de fundos. Deve o interessado assinar o carimbo de “área non edificandi”, bem como constar no corpo da Certidão que qualquer outro acréscimo construtivo, deve obedecer rigorosamente à legislação vigente, e ainda, o projeto ser previamente aprovado pelo IMPLURB.

DECISÃO N. 0112/2014 - CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/06330.
INTERESSADO: B. L. TRANSPORTE-ME
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento da outorga onerosa.

DECISÃO N. 0113/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/07756
INTERESSADO: M.J DE SOUZA REFEIÇÕES-ME
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM.
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA
 1. Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, devido o estabelecimento não possuir infraestrutura para o exercício da atividade requerida, como falta de área para estacionamento e carga/descarga, além do uso indevido do passeio público.

DECISÃO N. 0114/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06240

INTERESSADO: BRAGA PARTICIPAÇÕES LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionado ao cumprimento das exigências mencionadas nos termos do voto do RELATOR REPRESENTANTE DO SINTRACOME. Deve ainda, o interessado apresentar 50% de anuência dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/2014.

DECISÃO N. 0115/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/05922

INTERESSADO: IPELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que o imóvel possui área de carga e descarga, disponibiliza vagas de estacionamento, além de apresentar características favoráveis ao ordenamento do uso e ocupação do solo, à mobilidade urbana e a qualificação ambiental.

DECISÃO N. 0116/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06143

INTERESSADO: SEMAVI COMÉRCIO VAREJISTAS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, devido o imóvel estar localizado em prédio de Condomínio, cuja natureza é exclusivamente residencial.

DECISÃO N. 0117/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08450

INTERESSADO: FONTES E FONTES SERVIÇOS DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o exercício da atividade em questão necessita de vagas para estacionamento, além de causar transtorno aos moradores do entorno.

DECISÃO N. 0118/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08569

INTERESSADO: NOVA CIDADE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1 Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que a empresa é de pequeno porte e não causa impacto negativo para cidade e nem para o entorno. Entretanto, deve o interessado apresentar anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/2014. Deve, ainda, constar no corpo da Certidão, que se for constatado estacionamento, carga/descarga, exposição de mercadorias na calçada ou qualquer perturbação no entorno, a Certidão será cancelada e, também, conseqüentemente, o Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0119/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08876

INTERESSADO: MARIA IVANDA CUNHA CORDEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, uma vez que a edificação não compromete a privacidade dos vizinhos imediatos e tampouco o acesso dos pedestres ao passeio público.

DECISÃO N. 0120/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07528

INTERESSADO: G.K.M. DE QUEIROZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, ou seja, **apenas** para o funcionamento da **Atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de Produtos Alimentícios, Minimercados, Mercearias, e Armazéns- CNAE 4712-1/00**, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que se trata de um comércio de pequeno porte, servindo de apoio aos moradores do entorno. Deve o interessado providenciar a readequação da calçada, deixando-a totalmente livre das obras existentes na mesma e ficar ciente que não poderá ocupar o passeio público, em hipótese alguma, com estacionamento de veículos e como área de carga/descarga.

2. Deve ainda, constar no corpo da Certidão, que se detectado o funcionamento de quaisquer outras atividades diferente das autorizadas, ou o não cumprimento das condicionantes mencionadas acima, ou ainda, houver a geração de transtornos ao entorno ou ampliação da edificação, a referida Certidão perderá automaticamente seus efeitos e, por conseguinte, o cancelamento do Alvará de Funcionamento.

3. Decidiram pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, para atividade de **Comércio Varejista de Materiais de Construção, CNAE 4777-0/99**, uma vez que a Atividade causa impacto negativo ao entorno.

DECISÃO N. 0121/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/00814

INTERESSADO: ARQSET SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionado à prévia anuência dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/2014. Deve constar no corpo da Certidão, que havendo constatação de obstrução do passeio público ou qualquer atividade diferente da autorizada, a Certidão e o Alvará serão cancelados.

DECISÃO N. 0122/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09160.

INTERESSADO: MC BATISTA DE SOUZA EPP

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS.

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionado ao cumprimento do que dispõe o Parecer nº 051/2014-CTPCU, à prévia anuência de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/2014. Deve, ainda, providenciar a regularização da obra junto ao IMPLURB.

Secretária do CMDU

Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 12.02.14

DECISÃO N. 00123/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08668

INTERESSADO: EDVALDO BARBOSA DE ARAUJO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal, desde que o interessado assine o termo de área "non aedificandi".

DECISÃO N. 0124/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/06293

INTERESSADO: MATEUS CORREA DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal, desde que o interessado assine o termo de área “non aedificandi”.

DECISÃO N. 0125/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08964

INTERESSADO: ABE IMPORTADORA LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionado à prévia exibição da CND do imóvel, e com a devida cobrança de outorga onerosa.

DECISÃO N. 0126/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/00210

INTERESSADO: LAERCIO DA CUNHA LIMA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, uma vez que a atividade requerida é de pequeno porte, servindo de apoio aos moradores do entorno, porém, condicionado à prévia exibição da CND do imóvel, e com a devida cobrança de outorga onerosa.

DECISÃO N. 0127/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03788

INTERESSADO: ALINE DE FÁTIMA IZEL CARDOSO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal, lateral, e taxa de ocupação do imóvel, uma vez que os mesmos não trarão transtornos à vizinhança, tampouco ao morador, visto que a edificação não possui vãos de abertura para o lote vizinho, além de manter a tipologia das edificações existentes no entorno.

DECISÃO N. 0128/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07772

INTERESSADO: PAULO MOISES VIANA DE ARAÚJO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, devendo o interessado ficar ciente de que qualquer alteração na edificação existente, o mesmo deverá atender a legislação vigente.

DECISÃO N. 0129/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/05045

INTERESSADO: ANDRÉ BARBOSA RIGATO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO

1. Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, considerando que é imprescindível a apresentação das vagas de estacionamento exigidas por Lei.

DECISÃO N. 0130/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07963

INTERESSADO: M. S. DA MORAES E CIA LTDA-EPP

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, uma vez que o empreendimento não obstrui o passeio público, possui vagas de estacionamento destinado a carga/descarga de materiais, condicionado ao interessado apresentar documento de propriedade do lote destinado as vagas, bem como demarcação das mesmas in loco, e placa de identificação do estacionamento, além de efetuar o devido pagamento de outorga onerosa.

DECISÃO N. 0131/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08130.

INTERESSADO: JANNETE JESUS DE OLIVEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos frontal e fundos, desde que o interessado assine os carimbos de “área non aedificandi”. Deve constar no corpo da Certidão de Habite-se, que qualquer outro acréscimo construtivo, o mesmo deve ser previamente aprovado pelo IMPLURB.

DECISÃO N. 0132/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08167

INTERESSADO: SÉRGIO AMARO PAULA DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal e lateral, condicionado ao fechamento das laterais da varanda, impedindo visibilidade aos lotes vizinhos e adequação do portão de acesso.

DECISÃO N. 0133/2014 – CMDU

PROCESSO: 2009/796/824/02114

INTERESSADO: REGINA GOMES DA COSTA SOARES

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa. Deve constar no corpo da Certidão, que a mesma só terá validade mediante a apresentação da referida licença ambiental para atividade desenvolvida no local, e em caso de descumprimento, a Certidão e o Alvará de Funcionamento serão cancelados.

DECISÃO N. 0134/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/08282

INTERESSADO: LILIAN PEREIRA DOS SANTOS-ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa e o cumprimento das condicionantes relatadas no voto. Deve constar no corpo da Certidão, que a mesma só terá validade mediante a apresentação da referida licença ambiental para atividade desenvolvida no local, e em caso de descumprimento, a Certidão e o Alvará de Funcionamento serão cancelados.

DECISÃO N. 0135/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03138

INTERESSADO: SIMOIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, referente à conversão em dinheiro da área destinada para Equipamentos Comunitários (1.250,00 m), conforme o cálculo realizado pelo IMPLURB no valor de R\$ 281.737,50 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DECISÃO N. 0136/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09397

INTERESSADO: ECO-SIGHT VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, desde que o interessado apresente anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/2014. Deve constar no corpo da Certidão, que o interessado não poderá ocupar o passeio público com estacionamento, e que detectado o funcionamento de qualquer outra atividade diferente da autorizada, ou a geração de transtornos ao entorno, ou ainda, o não cumprimento das observações mencionadas, a mesma será cancelada e, por conseguinte, o cancelamento do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0137/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/82408328

INTERESSADO: CARLOS A. C. LIMA E CIA LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, desde que o interessado apresente anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/2014. Com o adendo de que o interessado deve apresentar uma prévia demonstração do estacionamento.

Deve constar no corpo da Certidão, que o interessado não poderá ocupar o passeio público com estacionamento, sob pena da mesma ser cancelada e, por conseguinte, o cancelamento do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0138/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/04686

INTERESSADO: MANOEL DA SILVA AMORIM

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, desde que o interessado apresente junto ao IMPLURB a anuência do vizinho imediato, ou eleve a altura da esquadria para 2,00 metros, em conformidade com outras já definidas no projeto.

DECISÃO N. 0139/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09183

INTERESSADO: ALBERTO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, para as Atividades de Serviços de Lanternação ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores (CNAE 4520-0/02), classificada em Serviço Tipo 3, Estacionamento de Veículos (CNAE 5323-1/00), classificada em Serviços Tipo 3 e Serviços de Borracharia para Veículos Automotores, classificada em Serviço Tipo 2. E pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, para as Atividades de Serviços de Usinagem, Solda, Tratamento e Revestimento em Metais, classificadas em Serviço Tipo 5, por considerá-la como impactante aos usos residenciais predominantes no entorno imediato, bem como aos Serviços Escolares, já regularizados na vizinhança.

DECISÃO N. 0140/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/01459

INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ PARENTE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: HABITE-SE COM ACRÉSCIMO DE PROJETO

1. Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel não apresenta vagas de estacionamento, além de se encontrar próximo a uma Escola Estadual, contrariando o dispositivo da Lei Municipal nº155, Art. 3º, que diz:

"Fica vedada a concessão de novas licenças de funcionamento para bares e similares em imóveis localizados a menos de 300 metros de distância de estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico, e superior, público e privado".

DECISÃO N. 0141/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/02940

INTERESSADO: VIVO/SA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que a atividade em questão não trará grandes transtornos para vizinhança em relação a ruídos e poluição ambiental, sobrecarga ao sistema viário da área, e uso incompatível com as atividades do entorno. Contudo, o interessado deve apresentar a anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/2014. A validade da Certidão estará condicionada a apresentação da Licença Municipal.

Mônica Rodrigues
Secretária do CMDU

Ed.
Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 19.02.14

DECISÃO N. 00142/2014 - CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/04001

INTERESSADO MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos lateral e de fundos, considerando a inexistência de prejuízos aos lotes vizinhos com aberturas que devam ser de privacidade.

DECISÃO N. 00143/2014 - CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00206

INTERESSADO ANJO GABRIEL SERVIÇOS

SOMATOCONSERVAÇÃO LTDA-ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que a área em questão é de uso totalmente residencial, as vagas de estacionamento e carga e descarga são insuficientes para a atividade, além de existir um Projeto do Governo do Estado a ser implantado no entorno, incompatível com a atividade pleiteada.

DECISÃO N. 00144/2014 - CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/05575

INTERESSADO JESUITO TEOBALDO BARRETO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos frontal e lateral, desde que o interessado corrija a calçada, às suas expensas, e a deixe totalmente livre, sendo impedido seu uso e, ainda, eleve, no pavimento superior, todas as aberturas laterais para altura mínima de 1,80m de peitoril, mantendo assim, o voto anterior proferido por este Conselho.

DECISÃO N. 00145/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06652

INTERESSADO RAIMUNDA CLARICE LOPES DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos lateral e frontal, desde que o interessado apresente vagas de estacionamento.

DECISÃO N. 00146/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06948

INTERESSADO GLAUCELANIA GOMES DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso. Deve o interessado apresentar o projeto com as adequações necessárias à preservação da privacidade dos lotes vizinhos.

DECISÃO N. 00147/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08414

INTERESSADO MARY JANE CHAVES COSTA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, enquanto não se apresente uma solução que possa minimizar a falta de afastamentos, na forma como se apresentam.

DECISÃO N. 00148/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/01530

INTERESSADO: V. DE OLIVEIRA PESSOA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE D SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel em questão não possui estacionamento e nem área de carga e descarga, além da tipologia do entorno ser totalmente residencial.

DECISÃO N. 00149/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07529

INTERESSADO: ANDRÉ MARQUES BENCHIMOL DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos frontal e lateral, uma vez que o imóvel não oferece transtornos aos vizinhos. Fica, no entanto, condicionado ao interessado, manter a volumetria atual, e em caso de reforma ou construção, que o projeto seja adequado à Legislação então vigente. O interessado deve providenciar a retirada do canteiro de flores que está obstruindo o passeio público.

DECISÃO N. 00150/2014 – CMDU

PROCESSO: 2009/796/824/06280

INTERESSADO: ADILSON RAMOS PEREIRA-ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com as condicionantes constantes no parecer da CTPCU e o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que a atividade em questão não trará transtornos para vizinhança em relação à poluição ambiental e nem sobrecarga ao sistema viário da área.

DECISÃO N. 00151/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/09451

INTERESSADO: AQUINO E PEXOTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, **somente** para as Atividades Tipo 1, 2, 3 (exceto para uso industrial) e 4 (exceto para uso industrial e comércio atacadista).

DECISÃO N. 00152/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/04727

INTERESSADO: SÉRGIO FERRAZ DANTAS

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionado ao interessado executar os serviços de recuperação ou de implantação do passeio público, devidamente comprovado pelo IMPLURB.

DECISÃO N. 00153/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/04130

INTERESSADO: SÃO JUDAS TADEU MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, considerando os termos do Artigo 46 da Lei de n. 1838/2014, o qual define que “as faixas de terrenos ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, polidutos, gasodutos e mineradutos, ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão administrativa e, portanto, como “áreas non aedificandi””.

DECISÃO N. 00154/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03609

INTERESSADO: ROSAMÉLIA ALENCAR LIRA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel em questão não apresenta vaga de estacionamento. Registre-se que o pedido de diligência da Relatora da SEMINF foi transformado em razão de o Presidente do CMDU entender que a resposta quanto ao questionamento da mesma já se encontra dentro dos autos, cabendo ao Conselho, assim, discutir e decidir.

DECISÃO N. 00155/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09548

INTERESSADO: CM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, por 7 votos a 2, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel em questão se encontra em área de uso residencial, o que causará transtornos a vizinhança local.

DECISÃO N. 00156/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06140

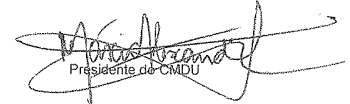
INTERESSADO: LINDAIR ALVES DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos lateral e fundos, desde que o interessado mantenha a elevação das aberturas laterais, com altura mínima de 1,80 metros. Quanto ao afastamento dos fundos, o interessado deve providenciar o fechamento das aberturas, visando preservar a privacidade do vizinho, e ainda, ficar ciente, que qualquer alteração ou acréscimo na Edificação, o projeto deverá obedecer rigorosamente os dispositivos da Legislação Vigente, não havendo, portanto, qualquer possibilidade de nova flexibilização por parte deste Conselho.


Secretário do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 26.02.14

DECISÃO N. 0157/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08572

INTERESSADO: LEUCIMAR SOARES DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, em consonância com o parecer da CTPCU, com a devida cobrança da outorga onerosa, devendo o interessado demarcar as vagas de veículos com dimensões exigidas no Plano Diretor. Deverá constar no corpo da certidão que fica proibido o estacionamento na via e no passeio público no qual está sendo desenvolvida a atividade.

DECISÃO N. 0158/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08638

INTERESSADO: ADRIANO PINTO ANTUNES COSTA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, quanto à alteração de uso do solo para a atividade Industrial Tipo-5, uma vez que, para a possível avaliação de alteração, faz-se necessária a prévia apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança para análise dos possíveis impactos gerados no entorno em conformidade com o Art.91 da Lei Complementar 002/2014.

DECISÃO N. 0159/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/00848

INTERESSADO: M. DOS S. DAS S. RODRIGUES - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, em consonância com o parecer da CTPCU, por não haver estacionamento e nem área de carga/descarga dentro do lote, o que causará impactos negativos à vizinhança em razão do transtorno no trânsito.

DECISÃO N. 0160/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06045

INTERESSADO: WILMA ALMEIDA DOS REIS

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, por considerar que a área de construção está superior àquela indicada no registro do imóvel e, aliado, ainda, ao fato do alinhamento do imóvel não seguir o mesmo alinhamento frontal dos demais vizinhos, o que indica suposta ocupação de passeio público.

DECISÃO N. 0161/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09351

INTERESSADO: GOPOWER E AIR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA LTDA.

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, por entender que as áreas verdes são incorporadas ao patrimônio público, ou seja, são originalmente particulares e, quando da aprovação dos loteamentos, são incorporadoras ao domínio Municipal.

DECISÃO N. 0162/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09351

INTERESSADO: MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, devendo o interessado observar que qualquer outro tipo de alteração ou acréscimo da edificação deverá cumprir rigorosamente os dispositivos da Legislação em vigor.

DECISÃO N. 0163/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/02106

INTERESSADO: VIVO S/A

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionando à confirmação da anuência dos moradores pelo IMPLURB e ao pagamento da Outorga Onerosa.

DECISÃO N. 0164/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/00160

INTERESSADO: I L DE LIRA ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionando à construção da calçada de forma que não haja estacionamento irregular e garanta a segurança dos pedestres.

DECISÃO N. 0165/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09434

INTERESSADO: JAKELINE L. NOGUEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, em consonância com a CTPCU.

DECISÃO N. 0166/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07447

INTERESSADO: FRANCISCA FERREIRA MAIA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os parâmetros descritos no item 03, devendo constar na referida Certidão que deverá ser mantida a volumetria existente e, em caso de acréscimo na edificação, todos os parâmetros da Legislação deverão ser atendidos. Quanto à documentação recomenda-se a apreciação do setor jurídico quanto à obrigatoriedade da apresentação do comprovante de conta de energia.

DECISÃO N. 0167/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08877

INTERESSADO: DANIEL ALMEIDA FERREIRA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, observando apenas que, em caso de qualquer outro tipo de alteração ou acréscimo na edificação, o interessado obedeça rigorosamente os dispositivos da Legislação vigente, não havendo, portanto, qualquer possibilidade de nova flexibilização por parte deste Conselho.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 10.03.14

DECISÃO N. 0168/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09197

INTERESSADO: SUCOS DA AMAZONIA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, uma vez que a atividade requerida já possui Alvará de Funcionamento desde 1999 e a solicitação da CIT foi apenas em função da alteração da nomenclatura da via, sendo inclusive, desnecessário o pagamento de outorga onerosa.

DECISÃO N. 0169/2014 - CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/04285

INTERESSADO: ROSA MARIA MENDES DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, desde que o interessado apresente anuência de mais de 50% a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/2014, e ainda, comprove área para estacionamento de veículos numa distância de 150m, devendo ser verificado pelo IMPLURB, a quantidade de vagas necessárias. Deve constar no corpo da Certidão, que caso seja detectado, o exercício de qualquer outra atividade diferente da aprovada por este Conselho, a mesma será automaticamente cancelada, bem como o Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0170/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08636

INTERESSADO: RICARI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA-ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, considerando a descaracterização do local em questão, com a presença de vários outros estabelecimentos comerciais e de serviços.

DECISÃO N. 0171/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07658

INTERESSADO: ELIZABETH MAIA AMORIM

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, por entender que, apesar dos lotes possuírem dimensões menores, não causarão nenhum prejuízo aos interessados.

DECISÃO N. 0172/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/05917

INTERESSADO: JOSE HUGO LAGO DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos laterais e fundos, por entender que a edificação não causará transtornos aos vizinhos.

DECISÃO N. 0173/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09213

INTERESSADO: DIANE MARTZZITELLI PEREIRA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento dos fundos, bem como a taxa de ocupação, uma vez que a edificação não possui aberturas para o lote contíguo, não gerando assim, transtornos aos vizinhos.

DECISÃO N. 0174/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08048

INTERESSADO: HGM DE MORAES-ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionado à prévia anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme art. 91, I, da Lei Complementar 002/2014.

DECISÃO N. 0175/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09266

INTERESSADO: ANUNCIADA ALMEIDA ALVES

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os parâmetros apontados pela GAPIS, preservadas a privacidade dos lotes vizinhos. Deve constar no corpo da Certidão, que qualquer alteração ou acréscimo na edificação, o interessado deve obedecer aos dispositivos da legislação vigente.

DECISÃO N. 0176/2014 – CMDU

PROCESSO: 2009/796/824/09351

INTERESSADO: SHALOM DAHAN CONFEITARIA-ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionado a validade da Certidão ao prazo de contrato de locação do imóvel.

DECISÃO N. 0177/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/06412

INTERESSADO: CBD SEGURANÇA LTDA-ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, considerando que o loteamento em questão mantém predominantemente suas características residenciais, com o trânsito intenso na Av. Pedro Teixeira, além da ausência de área de carga e descarga e estacionamento para veículos.

DECISÃO N. 0178/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/1/1008/0881

INTERESSADO: MOACIR PALHETA DA SILVA-ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, condicionada à avaliação do Setor Jurídico do IMPLURB quanto ao Contrato de Locação (fls. 80-82) que se encontra com o nome do locador divergente do nome constante no Título de Posse do imóvel (fls.04).

DECISÃO N. 0179/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/05868

INTERESSADO: MIGUEL DIAS DE SENA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel em questão não possui vagas para estacionamento e nem carga e descarga, e ainda, deve atender às disposições relativas à legislação da vigilância sanitária.

DECISÃO N. 0180/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/04556

INTERESSADO: DANI, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento lateral, uma vez que a edificação não oferece incômodo ou transtornos aos vizinhos.

DECISÃO N. 0181/2014 - CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00422

INTERESSADO: F A DE SOUZA DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa. Deve o interessado manter o passeio público livre de mercadorias e do uso como estacionamento de veículos, sob pena da referida Certidão perder seus efeitos e, por conseguinte, o Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0182/2014 - CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/09107

INTERESSADO: NALVA MARIA CID SILVA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, bem como, o interessado deve providenciar o Licenciamento Ambiental. Deve, o interessado, manter o passeio público livre de mercadorias e do uso como estacionamento de veículos, sob pena da referida Certidão perder seus efeitos e, por conseguinte, o Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0183/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09104

INTERESSADO: H G FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS LTDA-ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, considerando que no entorno do imóvel, o uso predominante, é residencial, além da empresa não possuir estruturas para desenvolver a atividade, e ainda, o fato de que acarretará transtorno ao trânsito local e ao sossego dos moradores.

DECISÃO N. 0184/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/04801

INTERESSADO: ANTONIO MARQUES D OLIVEIRA FILHO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando as aberturas para o lote vizinho, condicionado à anuência do mesmo, ou a vedação das mesmas.

DECISÃO N. 0185/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/05334

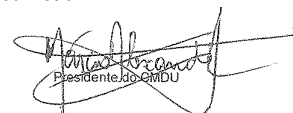
INTERESSADO: VALDIR FERREIRA LIMA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos frontal, laterais e fundos, condicionado a solução de uma tubulação de águas pluviais e, vedação das aberturas para o lote vizinho na altura de 1,80 metro.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 12.03.14

DECISÃO N. 0186/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/05316

INTERESSADO: CONSTRUTORA ARRUDA GUIMARÃES LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pela expedição do Alvará solicitado. Quanto à substituição do equipamento comunitário por pagamento em dinheiro ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, decidiu-se, por converter o processo em diligência, à PGM, para análise quanto ao interesse e conveniência do Município, uma vez que, segundo o voto da relatora há algumas áreas públicas no entorno, podendo, por isso, a doação do equipamento comunitário ser feita em alguma área fora da gleba. O interessado saiu desta reunião ciente que a recusa na aceitação da decisão do Conselho, ou o seu não cumprimento ensejará o cancelamento do Alvará e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

DECISÃO N. 0187/2014 - CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09314

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa.

DECISÃO N. 0188/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09370

INTERESSADO: ARMANDO GOMES DE OLIVEIRA

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos frontal, lateral e fundos, uma vez que a edificação não possui aberturas voltadas aos lotes vizinhos. Deve o interessado ficar ciente que qualquer outra alteração ou acréscimo na edificação deverá obedecer os dispositivos da legislação vigente, não havendo, portanto, qualquer possibilidade de nova flexibilização por parte deste Conselho.

DECISÃO N. 0189/2014 – CMDU**PROCESSO: 2013/796/824/07658****INTERESSADO: CELTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel está localizado em uma área predominantemente residencial, o imóvel está em obras sem licenciamento do IMPLURB e, ainda, embora a atividade seja compartilhada com a residência, não pode ser enquadrada como Escritório de Contato, devido a mesma receber clientes, de forma que haverá trânsito de pessoas, além da ocupação de passeio público com resíduos da obra.

DECISÃO N. 0190/2014 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/00342****INTERESSADO: RIO NEGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, condicionado ao interessado não utilizar o passeio público como estacionamento ou colocação de produtos, sob pena de cancelamento da referida Certidão e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento

DECISÃO N. 0191/2014 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/07465****INTERESSADO: LUIZ NASSIB MONASSA JUNIOR****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o empreendimento não disponibiliza as vagas suficientes para estacionamento de veículos, descritas no memorial descritivo de funcionamento, fazendo uso indevido do passeio público para suprir este parâmetro urbanístico e, por conseguinte, acarretando impactos negativos à vizinhança e ao tráfego de veículos na via, já que se trata de uma CASA DE FESTAS E EVENTOS. Deve o IMPLURB, solicitar do interessado o nivelamento da calçada pública para o livre e seguro acesso dos pedestres.

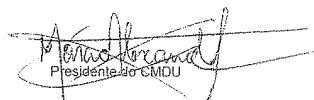
DECISÃO N. 0192/2014 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/00241****INTERESSADO: EME DROGARIAS LTDA-ME****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionado ao interessado apresentar a anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme o Art. 91, inciso I, da lei Complementar n. 002/20142. Com o adendo que o interessado não deve fazer uso da calçada como estacionamento, nem obstruí-lo com placas e/ou mercadorias, sob pena de cancelamento do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0193/2014 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/08867****INTERESSADO: CRISTIANE ALVES DE PAIVA****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que a academia não se apresenta fisicamente estruturada para absorver a demanda mínima necessária para estacionamento de veículos, o que ocasionará transtorno ao trânsito de veículos, bem como à comunidade residencial no seu entorno.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA**12ª REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 19.03.14****DECISÃO N. 0194/2014 - CMDU****PROCESSO: 2012/796/824/07404****INTERESSADO: VITÓRIA RÉGIA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM****ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, devido à existência de um residencial multifamiliar no raio de 150 metros do empreendimento em questão, de modo que incide no óbice legal destacado pela CTPCU (art. 44, Lei 1.838/2014).

DECISÃO N. 0195/2014 - CMDU**PROCESSO: 2013/796/824/06081****INTERESSADO: SECONTA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA- ME****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, em virtude da ausência de estacionamento, o que causa graves problemas de mobilidade numa área já bastante adensada como o Conjunto Eldorado.

DECISÃO N. 0196/2014 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/00940****INTERESSADO: CECY BRASIL DE OLIVEIRA****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM****ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, em virtude de o lote remanescente, a se admitir o desmembramento, ficar sem qualquer acesso à via pública, descumprindo o dispositivo no art. 2º, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 004/2014.

DECISÃO N. 0197/2014 – CMDU**PROCESSO: 2013/796/824/09510****INTERESSADO: ERISMAR NUNES DE OLIVEIRA****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, uma vez que a edificação não causa transtornos à privacidade dos vizinhos. Deve o interessado espelhar em projeto arquitetônico, o número mínimo de vagas de estacionamento exigidas por Lei, e ainda, constar no corpo da referida Certidão, que qualquer alteração na edificação a mesmo deverá atender a Legislação vigente.

DECISÃO N. 0198/2014 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/00354****INTERESSADO: J P COHEN-ME****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO IMPLURB****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel faz parte de uma galeria comercial que não possui o devido Habite-se e, ainda, não possui vagas para estacionamento e carga e descarga, causando impactos negativos à vizinhança.

DECISÃO N. 0199/2014 – CMD**PROCESSO: 2013/796/824/05669****INTERESSADO: CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DO AMAZONAS- ME: CONSELHEIRA REPRESENTANTE****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, uma vez que a atividade em questão não trará transtornos à vizinhança. Deve ser cobrado o pagamento de outorga onerosa de alteração de uso.

DECISÃO N. 0200/2014 – CMDU**PROCESSO: 2013/796/824/09480****INTERESSADO: JONIVALDO DE SOUSA RIBEIRO****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON****ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o lote em questão está dentro da gleba aprovada como área verde do loteamento Ribeiro Junior- 1º etapa.

DECISÃO N. 0201/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08028

INTERESSADO: PAULO HENRIQUE DE CASTRO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que há proibição quanto à utilização de vagas em estacionamento rotativo, conforme preceitua o art. 90 da Lei 1.838/2014.

DECISÃO N. 0202/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09034

INTERESSADO: J E A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, negando a emissão da CIT. Deve o interessado apresentar alternativas de vagas de estacionamento de acordo com o que prevê a legislação urbanística municipal.

DECISÃO N. 0203/2014 – CMDU

PROCESSO: 2010/796/824/00065

INTERESSADO: CDA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a flexibilização dos afastamentos frontal e laterais, condicionado à previsão do quantitativos de vagas de estacionamento de acordo com a legislação vigente.

DECISÃO N. 0204/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08993

INTERESSADO: OFELIA DE ALMEIDA VIEIRA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos, desde que o interessado assine o termo de “área non edificandi”.

DECISÃO N. 0205/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07756

INTERESSADO: M J DE SOUZA REFEIÇÕES-ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionado ao interessado comprovar a existência de vagas de estacionamento e carga e descarga.

DECISÃO N. 0206/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08730

INTERESSADO: CESAR CONSULTORIA LTDA-ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, desde que apresente anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme Art. 91, inciso I da Lei Complementar nº 002/2014, e ainda, obedecer as condicionantes do Art. 100, parágrafo único da mesma: uso comercial associado ao residencial, não possuir placas de publicidade, não promover atendimento ao público.

DECISÃO N. 0208/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07810

INTERESSADO: KELLEN ALVES DE MENEZES

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, flexibilizando a ausência de estacionamento para funcionários e área para carga e descarga, por entender que a atividade não apresenta características potenciais para causar impacto ao trânsito local e nem incômodo à vizinhança. Com o adendo de que, em caso de aumento do número de alunos/salas, haja prévia aprovação e obediência a legislação vigente.

DECISÃO N. 0209/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09113

INTERESSADO: MODELO CONTABILIDADE LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, e a anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme Art. 91, inciso I da Lei Complementar nº 002/2014.

DECISÃO N. 0210/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00343

INTERESSADO: RIO NEGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, uma vez que se trata de atividade consolidada no imóvel em questão, por considerá-la de apoio ao uso residencial do Conjunto, que se encontra descaracterizado, prevalecendo os usos comerciais e de serviços. Deve constar no corpo da Certidão que o interessado deve retirar os produtos expostos no passeio público, ou no espaço frontal, de forma a deixar o mesmo completamente livre para o acesso seguro dos pedestres, sob pena da mesma vir a perder seus efeitos e, por conseguinte, o correspondente Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0211/2014 – CMDU

PROCESSO: 2009/796/824/03950

INTERESSADO: LOJA ROSA CRUZ MANAUS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos frontal, fundos, taxa de ocupação, área de permeabilidade e estacionamento de veículos, com o adendo de que deva ser registrado em planta as vagas de estacionamento com possibilidade do aumento de vagas presas e, ainda, à identificação, por meio de placas, da área de estacionamento. A aprovação da CIT está condicionada ao interessado manter a edificação na sua volumetria atual, em caso de uma nova reforma ou alteração na mesma, o projeto deverá se adequar a legislação vigente.

DECISÃO N. 0212/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06852

INTERESSADO: T M CHIXARO-ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionado a execução das vagas de estacionamento sem ocupação do passeio público, uma vez que a atividade em questão, não acarretará transtornos às unidades circunvizinhas, devido ao porte e ao tipo de atividades já existentes no local, servindo de apoio aos moradores do entorno. Deve constar no corpo da Certidão que se verificada qualquer atividade diferente daquela proposta pelo interessado, a mesma estará automaticamente cancelada.

DECISÃO N. 0213/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03876

INTERESSADO: ALMEIDA E SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, por 9 votos a 1, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionado à anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme Art. 91, inciso I da Lei Complementar nº 002/2014, e ainda, apresentar um memorial descritivo com as dimensões do logradouro, carga e descarga com sinalização. Com o adendo de que, em caso de ampliação da atividade, o interessado busque local com capacidade de suportar os impactos provocados pela ampliação.

DECISÃO N. 0214/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09168

INTERESSADO: M DA S PRESTES EPP

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, desde que o interessado apresente anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme Art. 91, inciso I, devendo atender, também, o parágrafo único do Art. 100 da Lei Complementar n. 002/2014: uso comercial associado ao residencial, não possuir placas de publicidade, não promover atendimento ao público.

DECISÃO N. 0215/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/01014

INTERESSADO: CIVILCORP INCORPORAÇÕES LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com aprovação do empreendimento, condicionado ao cumprimento dos itens A, B, C e D mencionados no voto da Relatora Representante da SEMMAS devendo, ainda, serem analisados pelo IMPLURB a área de equipamento comunitário e o cálculo da medida compensatória para aplicação na implantação do empreendimento.

Marcia Rodrigues
Secretária do CMDU

Elizbeth Castro da Silva
Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 26.03.14

DECISÃO N. 0217/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09065

INTERESSADO: DOUGLAS DE ARAÚJO CUNHA CPMERCIAL - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, desde que o interessado não obstrua o passeio público e nem utilize a via pública para dar qualquer outro suporte à atividade da instituição. Deve constar no corpo da Certidão, que caso seja constatado atividade adversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes, a Certidão será imediatamente cancelada, e, por conseguinte, o Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0218/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/07441

INTERESSADO: FILADELFO ZUMAETA RAMIREZ

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, por 07 votos proferidos pelos representantes do SINDUSCON, CREA, FIEAM, CMM, MANAUSTRANS, SEMMAS E SEMINF a 02 votos proferidos pelos representantes do IMPLURB E SINTRACOMECA, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, por entender que o interessado não apresentou fato novo a ser avaliado. Deve o interessado, para nova análise, apresentar medidas de compensação urbanística em relação à arquitetura da edificação que não guarda relação ao contexto histórico do lugar em que se insere.

DECISÃO N. 0219/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00336

INTERESSADO: GESCON – GESTÃO E CONSULTORIA ADM. LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, por entender que a atividade requerida, Escritório Contábil, não trará transtorno aos dos moradores do entorno.

DECISÃO N. 0220/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00764

INTERESSADO: MIRILENA PASSOS PINTO - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, conforme o parágrafo único do art. 100 da Lei Complementar 002/2014, com o devido pagamento de outorga onerosa. Deve constar no corpo da Certidão, que caso seja constatado atividade adversa da aprovada por este Conselho, a mesma será imediatamente cancelada, e, por conseguinte, o Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0221/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06603

INTERESSADO: FLAVIA AMARAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel em questão não possui infraestrutura adequada para estacionamento, não possui vagas suficientes compatíveis às atividades pretendidas, aliada ao fato da caixa viária ser estreita, o que trará transtornos ao tráfego local e ao sossego dos vizinhos.

DECISÃO N. 0222/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00406

INTERESSADO: ELZINETH CASTRO DA SILVA - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, em consonância com o Parecer da CTPCU, uma vez que a atividade, mesmo sendo de pequeno porte, gera impacto a vizinhança, além da edificação obstruir a passagem de pedestres com o avanço do portão da garagem sobre o passeio público em toda sua extensão de fachada. Fls. 34.

DECISÃO N. 0223/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07079

INTERESSADO: ALCILEA DA SILVA LEDA.

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os parâmetros urbanísticos, afastamento frontal, ausência de estacionamento e abertura de janelas, com a obrigatoriedade do registro da ART ou RRT de autoria e execução. Deve, o IMPLURB, calcular os valores de multa para o devido pagamento.

DECISÃO N. 0224/2014 – CMDU

PROCESSO: 2010/796/824/01134

INTERESSADO: WALNICE AZEVEDO DE MEDEIROS - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionada à anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme Art. 91, inciso I da Lei Complementar nº 002/2014, devendo ser previamente comprovadas pelo IMPLURB.

DECISÃO N. 0225/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09030

INTERESSADO: FLORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMECA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionado a não utilização do passeio público como estacionamento sob pena de cancelamento do Alvará.

DECISÃO N. 0226/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08866

INTERESSADO: J. RIBEIRO DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMECA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionado ao cumprimento do parágrafo único do Art. 100 da Lei Complementar do Plano Diretor n. 002/2014 e, ainda, a não utilização do passeio público como estacionamento sob pena de cancelamento do Alvará.

DECISÃO N. 0227/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00561

INTERESSADO: V GONZALES P. NEVES

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, para as Atividades de SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS CNAE 1822-8/99, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS CNAE 9511-8/00, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNAE 7733-1/00 E ATIVIDADE DE CONTABILIDADE CNAE 6220-6/01, condicionado a não utilização do passeio público como estacionamento, sob pena de cancelamento do Alvará, e pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, para a ATIVIDADE DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO.

DECISÃO N. 0228/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00543

INTERESSADO: APS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, desde que o interessado apresente a anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme Art. 91, inciso I da Lei Complementar nº 002/2014.

DECISÃO N. 0229/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00751

INTERESSADO: WALDENOR NOS S. PEREIRA - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, por entender que as atividades em questão causam transtornos ao entorno, além da via não possuir caixa viária adequada para fluxo de veículos pesados, e ainda, em virtude do uso da área ser totalmente residencial.

DECISÃO N. 0230/2014 – CMDU

PROCESSO: 2010/796/824/07105

INTERESSADO: OASIS CURSOS LTDA - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que não foram apresentadas alternativas para solucionar a ausência de estacionamento.

DECISÃO N. 0231/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09118

INTERESSADO: V CASTRO ROQUE - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, ratificando a Decisão deste Conselho nº 0098/2014 (fls25), uma vez que o imóvel se encontra parcialmente inserto em Área de Preservação Ambiental - APP.

DECISÃO N. 0232/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00018

INTERESSADO: OLGA COMÉRCIO DE COSMÉTICO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, por 09 votos proferidos pelos Representantes do IMPLURB, PGM, CREA, FIEAM, SINDUSCON, CMM, SINTRACOMEC, MANAUSTRANS, SEMINF a 01 voto da Relatora primordial Representante da SEMMAS, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, para o reenquadramento para ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (COMÉRCIO TIPO 02) e COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (COMÉRCIO TIPO 01) sem necessidade de pagamento de outorga onerosa.

DECISÃO N. 0233/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08145

INTERESSADO: LUIZ MÁRIO DE OLIVEIRA PEIXOTO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a flexibilização dos afastamentos laterais, da taxa de ocupação, bem como, das dimensões dos vãos de iluminação e ventilação, que deve constar na referida Certidão que deverá ser mantida a volumetria existente e, em caso de acréscimo na edificação, todos os parâmetros da Legislação deverão ser atendidos.

DECISÃO N. 0234/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00316

INTERESSADO: R M R E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTD

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel está em processo de ampliação vertical, sem, contudo, haver qualquer referência quanto a regularização da obra em andamento ou da aprovação de projeto que defina as correspondentes vagas de estacionamento de veículos, fundamentais à regularização das atividades propostas. Deve o IMPLURB efetuar fiscalização na obra que se encontra irregular.

DECISÃO N. 0235/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00353

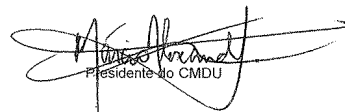
INTERESSADO: ELZINETH CASTRO DA SILVA – ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que se trata de empresa de pequeno porte e sem características de que possa comprometer o trânsito de veículos na via ou o sossego dos moradores vizinhos. Deve constar no corpo da Certidão, de que a via, como também, o passeio público, não poderão ser utilizados como área de estacionamento de veículos e nem para execução dos serviços de carga e descarga de mercadorias.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA do dia 02.04.14

DECISÃO N. 0236/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01958

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO

RELATOR: PRESIDENTE DO CONSELHO

ASSUNTO: MEDIDA COMPENSATÓRIA

Decidir, à unanimidade, pela aprovação da **MEDIDA COMPENSATÓRIA** no valor de R\$ 115.857,65 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), visando a **REQUALIFICAÇÃO DA AV. EDUARDO RIBEIRO COM INTERVENÇÕES PONTUAIS**, conforme planilha estimativa orçamentária e demais justificativas e projetos que embasam o presente autos.

DECISÃO N. 0237/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00108

INTERESSADO: T TIZATTO BARROSO - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, uma vez que o imóvel em questão possui vagas de estacionamento e está localizado em um eixo de atividade, portanto, o desenvolvimento da atividade não causa impacto negativo ao entorno.

DECISÃO N. 0238/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/05268

INTERESSADO: ANTONIO MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal e taxa de ocupação do imóvel, desde que o interessado assine o carimbo de área *non aedificandi*, pois o imóvel está sujeito a um futuro recuo viário de 1,30 m, ficando desde já ciente que não terá direito a qualquer indenização em virtude da necessidade futura de recuo viário. Deve o interessado, ainda, ficar ciente da impossibilidade de efetuar qualquer acréscimo sem atenção às normas urbanísticas e prévia aprovação.

DECISÃO N. 0239/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00395

INTERESSADO: GISELE DE SOUZA BARROS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, por 08 votos proferidos pelos representantes do IMPLURB, PGM, SINTRACOMEC, CMM, CREA, SEMINF, SEMMAS, SINDUSCON a 01 voto proferido pelo representante da FIEAM, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel está localizado em área estritamente residencial, portanto, o desenvolvimento de atividade comercial neste local descaracteriza o entorno aos moradores vizinhos.

DECISÃO N. 0240/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/091018

INTERESSADO: M DO ROSÁRIO PEREIRA CRUZ - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, em consonância com o parecer da CTPCU, com o devido pagamento de outorga onerosa, mantendo as restrições de que no local não deve ter atendimento ao público e nem indicação de placa de publicidade.

DECISÃO N. 0241/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00065

INTERESSADO: FRANCISCO LOPES DE LIMA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, considerando a necessidade de solução quanto à ausência de vagas para estacionamento no local, ausência de ventilação e iluminação nas copas e banheiros internos, além da existência de aberturas nos banheiros, localizados na lateral do lote sem afastamento.

DECISÃO N. 0242/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07889

INTERESSADO: S.M UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, considerando que o imóvel está localizado em Área Verde do loteamento Vale do Sinai.

DECISÃO N. 0244/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/01117

INTERESSADO: RSA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA - EPP

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal, desde que o interessado assine o carimbo de área *non aedificandi*, deixando o mesmo ciente, desde já, que em caso de futura ampliação da via, não haverá direito a qualquer indenização por parte do poder público quanto à área construída. Em caso de futura ampliação da edificação, o interessado deve submeter o projeto à prévia autorização do IMPLURB.

DECISÃO N. 0245/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09494

INTERESSADO: INÁCIA MACIEL MAGALHÃES

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal e lateral, condicionado à vedação da abertura para o lote vizinho e à assinatura do carimbo de área *non aedificandi*, ficando o interessado desde já ciente que, em caso de futura ampliação da via, o mesmo não será indenizado pelo poder público.

DECISÃO N. 0246/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00983

INTERESSADO: BRUNA DA SILVA OLIVEIRA - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, em consonância com o parecer da CTPCU, com o devido pagamento de outorga onerosa. Devendo o interessado providenciar o licenciamento perante DIVISA.

DECISÃO N. 0247/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00671

INTERESSADO: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel em questão está localizado em área do Conjunto Eldorado, em via com as características residenciais preservadas. O exercício da atividade, mesmo sendo de pequeno porte, gerará impacto à vizinhança, pois não apresenta área de estacionamento para clientes.

DECISÃO N. 0248/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09545

INTERESSADO: LUIZA GUILHAZI RIBEIRO LEITE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, por maioria de votos, sendo 07 votos proferidos pelos Representantes do CREA, IMPLURB, PGM, SINDUSCON, CMM, contra 02 votos proferidos pelos Representantes da SEMINF e FIEAM, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o imóvel em questão está localizado em área do loteamento Parque Déborah, em via com características residenciais preservadas. O exercício da atividade, mesmo sendo de pequeno porte, gerará impacto à vizinhança, pois não apresenta área de estacionamento para clientes.

DECISÃO N. 0249/2014 – CMDU

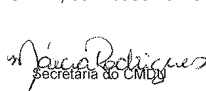
PROCESSO: 2013/796/824/09024

INTERESSADO: NEW TORRES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa e com o adendo para que o interessado efetue e comprove o registro das atividades junto ao CREA, com base na Lei Federal n. 5.194/66.


secretária do CMDU


Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA
15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09.04.14**

DECISÃO N. 0250/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06022

INTERESSADO: A AMARAL PINHEIRO - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, SOMENTE para as atividades de COMÉRCIO DE PAPELARIA (comercial Tipo 01), MARKETING DIRETO (serviço Tipo 02), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (comercial Tipo 03) e IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (serviço Tipo 01), considerando que as atividades solicitadas podem ser suportadas pelo entorno, dadas suas características.

DECISÃO N. 0251/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00652

INTERESSADO: L. H. PEREIRA FARIAS - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa SOMENTE para as atividades de

FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS (serviço Tipo 01), ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA (serviço Tipo 02), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETROMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (COMERCIAL TIPO 3) e COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E FILMAGENS (COMERCIAL TIPO 2) por entender que as mesmas não causarão transtornos à vizinhança, visto que não demandam grande fluxo de pessoas e veículos, porém, deve o interessado apresentar vagas de estacionamento dentro do próprio lote, antes da expedição da certidão.

DECISÃO N. 0252/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00113

INTERESSADO: ARLETE RABELO COELHO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, uma vez que a edificação secundária não apresenta vão de abertura para o lote vizinho, não causando nenhum prejuízo à privacidade do mesmo, porém, deve o interessado apresentar a declaração do condomínio de aprovação do projeto, bem como constar no corpo da Certidão que qualquer alteração na referida edificação, a mesma deverá atender a legislação vigente.

DECISÃO N. 0253/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09518

INTERESSADO: NA MIRANDA JUNIOR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, por 05 votos proferidos pelos Representantes da FIEAM, SEMMAS, CREA, CMM, SINTRACOMEC a 04 votos proferidos pelos Representantes da PGM, IMPLURB, MANAUSTRANS, SEMINF pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, desde que o interessado, apresente a anuência de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, a partir do lote em questão, conforme o Art. 91 da Lei Complementar n. 002/2014, e ainda, comprove a existência de vagas de estacionamento para veículos

DECISÃO N. 0254/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01447

INTERESSADO: CENTRO CULTURAL E PROFISSIONAL DO AMAPÁ - CCPA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do recurso, uma vez que o imóvel em questão não possui vagas de estacionamento de veículos.

DECISÃO N. 0255/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/01661

INTERESSADO: TABATINGA FREE SHOP IMP. E COM. LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa. O interessado deve ficar ciente, que não poderá em hipótese alguma, utilizar o passeio público para estacionamento de veículos.

DECISÃO N. 0256/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03923

INTERESSADO: OLAVO FROTA FONTINELLE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do recurso, uma vez que o interessado se escusou de adotar as medidas necessárias à regularização da obra quando teve oportunidade, mantendo a referida construção. Deve o IMPLURB, levantar todas as multas devidas, nos diversos processos apensos, as quais devem ser devidamente cobradas.

DECISÃO N. 0257/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08858

INTERESSADO: MEGA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, desde que o interessado pague a devida outorga onerosa, não obstrua o passeio público e, ainda, não utilize a via pública para dar suporte a qualquer atividade da instituição.

DECISÃO N. 0258/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00082

INTERESSADO: W R DINIZ - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do recurso, uma vez que o imóvel em questão está localizado em uma área predominantemente residencial, além de não possuir estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pleiteadas, especialmente diante da ausência de área para estacionamento e carga e descarga.

DECISÃO N. 0259/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/7961/1008/00787

INTERESSADO: BRASMAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso, somente para as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO (atividade comercial Tipo 03), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (atividade comercial Tipo 03), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (atividade comercial Tipo 03), ATIVIDADE DE LIMPEZA (atividade de serviço Tipo 02) e COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS (comercial Tipo 02). Deve constar no corpo da Certidão, que se detectado qualquer outra atividade diferente destas autorizadas, ou ainda, houver a geração de transtornos ao entorno imediato com obstrução do passeio público e estacionamento ilegal em via pública, a mesma, será automaticamente cancelada e, por conseguinte, o Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0260/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08414

INTERESSADO: MARY JANE CHAVES COSTA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, flexibilizando o afastamento frontal e lateral, não sendo necessária a vedação em alvenaria da porta que serve de acesso à Rua Plácido de Castro, porém, deve o interessado, providenciar a instalação de calha metálica conforme apresentação no projeto, devendo o IMPLURB, vistoriar in loco.

DECISÃO N. 0261/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09211

INTERESSADO: FRANCISCO LOURENÇO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, flexibilizando o afastamento frontal, lateral, fundos e taxa de ocupação, uma vez que a edificação não fere nenhum direito privado de terceiros e nem causa incômodos. Deve o interessado, manter a volumetria da obra e, ainda, apresentar autorização dos vizinhos fronteiriços caso exista alguma abertura de ventilação.

DECISÃO N. 0262/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01313

INTERESSADO: R. T. DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, somente para atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITO CNAE 4679-6/02, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO CNAE 4744-06/66, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNAE 4744-0/01, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO CNAE 4642-0/02, condicionadas ao Licenciamento Ambiental.

DECISÃO N. 0263/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00617

INTERESSADO: E. E. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, condicionado ao interessado apresentar fotos indicando a demarcação de vagas de veículos internas ao

lote, a retirada das vagas demarcadas no passeio público, e a elevação da mesma, com o intuito de evitar a utilização da calçada como estacionamento. O interessado deve ficar ciente, que a carga e descarga de materiais devem ser feita no interior do empreendimento.

DECISÃO N. 0264/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/07789

INTERESSADO: MARIO ALBERTO MOURÃO DE ARAÚJO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SEMINF
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do recurso, uma vez que o projeto em questão retrata aberturas que podem comprometer a privacidade do vizinho imediato. Faz-se necessário o aval do respectivo vizinho proprietário, quanto a permanência dessas aberturas, ou as alterações no correspondente Projeto Arquitetônico e, por conseguinte, na edificação, tudo em conformidade com a aprovação final do IMPLURB.

DECISÃO N. 0265/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/08099

INTERESSADO: DENIS CAETANO FERNANDES
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMINF
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do recurso, até que o interessado solucione, adequadamente, as aberturas das portas externas do imóvel, ou seja, sem que estas aberturas sejam direcionadas para o passeio público. Deve, o IMPLURB, notificar o responsável pela tubulação de águas servidas, ora citada nos autos, que se encontra elevada e ocupando o passeio aéreo da via pública.

DECISÃO N. 0266/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/01543

INTERESSADO: FRANCISCO DIAS FERREIRA JUNIOR
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS
ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do recurso, uma vez que o imóvel em questão está localizado no Loteamento Itapuranga II, o qual foi aprovado para uso residencial. Deve o IMPLURB, efetuar fiscalização in loco, para garantir o cumprimento da Decisão deste Conselho.

DECISÃO N. 0267/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/01543

INTERESSADO: J F BARÃO - ME
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do recurso, uma vez que o imóvel em questão está localizado no Conjunto Atilio Andreazza, Japiim, aprovado para uso residencial, no qual o entorno, é predominantemente residencial.

DECISÃO N. 0268/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/06848

INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, condicionado à previsão de área permeável e do quantitativo de vagas de estacionamento de acordo com a legislação vigente. Deve o IMPLURB, reavaliar o item 1.0 da informação 189/2014- DIAP, tendo em vista o documento apresentado pelo interessado.

DECISÃO N. 0269/2014 – CMDU
PROCESSO: 2014/796/824/01102

INTERESSADO: PNEU MOTO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - EPP
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS
ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, somente para as atividades de MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, (Serviço Tipo 03), SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, (Serviço Tipo 02), COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, condicionadas à anuência de mais de 50% dos moradores, a partir do lote em questão, dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado, conforme Art. 91, inciso I da Lei Complementar nº 002/2014. Deve constar no corpo da Certidão a impossibilidade de estacionamento e carga e descarga no passeio e na via pública, sob pena de cancelamento da mesma e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0270/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/06402

INTERESSADO: GIOVANNA LIMA BATISTA
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, flexibilizando o afastamento frontal, lateral, fundos e taxa de ocupação, uma vez que a mesma não causa transtornos à vizinhança imediata.

DECISÃO N. 0271/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/07861

INTERESSADO: MARCELINA RAMALHO DE OLIVEIRA MACHADO
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

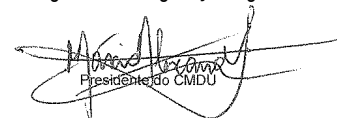
Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, flexibilizando o afastamento lateral, fundos e taxa de ocupação, por se tratar de imóvel existente no local a mais de 10 anos que se encontra totalmente edificado. O interessado deve ficar ciente, que está proibida qualquer alteração na edificação sem prévia autorização do IMPLURB, e ainda, atender ao Art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar n. 002/2014.

DECISÃO N. 0272/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/08327

INTERESSADO: ELIANA SOCORRO LEAL DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, flexibilizando o afastamento lateral e estacionamento. Deve constar no corpo da Certidão, que em caso de aumento da volumetria da obra, a mesma deverá obedecer todas as exigências da legislação vigente 4.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16.04.14

DECISÃO N. 0273/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/05316

INTERESSADO: CONSTRUTORA ARRUDA GUIMARÃES LTDA
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM
ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, por 08 votos proferidos pelos Conselheiros Representantes da SEMMAS, FIEAM, CREA, SINTRACOME, MANAUSTRANS, SEMINF, IMPLURB, 01 voto proferido pelo Representante da PGM, e abstenção da Conselheira Representante do SINDUSCON pelo PROVIMENTO INTEGRAL do recurso, deferindo a aprovação e licença do projeto. Fica deferido o pedido de pagamento em dinheiro no lugar de doação de área de equipamento comunitário, condicionando-se sua utilização na implantação desse equipamento comunitário na região do empreendimento. Determinou-se prazo de 90 (noventa) dias para o IMPLURB realizar estudo relativo ao equipamento comunitário necessário ao entorno, definindo-o. O representante da interessada comprometeu-se, nessa oportunidade, inclusive, a auxiliar na elaboração do projeto do equipamento, se for preciso.

DECISÃO N. 0274/2014 – CMDU
PROCESSO: 2010/796/824/05931

INTERESSADO: ROSALES EMPREENDIMENTOS
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM
ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do recurso, indeferindo a substituição da doação de área pelo pagamento em dinheiro, exceto se houver comprovação, por meio de estudo urbanístico a ser elaborado pelo IMPLURB, que a área está dotada de equipamentos públicos suficientes ao atendimento da população da localidade.

DECISÃO N. 0275/2014 – CMDU
PROCESSO: 2013/796/824/08143

INTERESSADO: ISABEL PEREIRA DA CRUZ
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, condicionado ao cumprimento do disposto no art. 91, inciso I, da Lei Complementar n. 02/2014, por entender que a atividade é de pequeno porte e não causa transtornos ao local.

DECISÃO N. 0276/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00244

INTERESSADO: GRACIMARA SAMPAIO DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento lateral do imóvel em questão, por não haver prejuízo para o lote vizinho.

DECISÃO N. 0277/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/01117

INTERESSADO: YOSHIRO HASHIMOTO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso.

DECISÃO N. 0278/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00323

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos frontal e fundos, uma vez que os mesmos não trarão prejuízos aos lotes vizinhos e nem impactos negativos ao local.

DECISÃO N. 0279/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/03511

INTERESSADO: TIM CELULAR S/A

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que não haverá transtornos à vizinhança. O cancelamento do EIV aprovado fica condicionado ao atendimento das seguintes pendências apresentadas no Parecer às fls. 50 e 51:

Informar a existência de outras torres no entorno;

Informar se está em área crítica.

DECISÃO N. 0280/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08649

INTERESSADO: R.T. OCHAIA-ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que a atividade em questão pode provocar impactos negativos no que tange à carga e descarga e vagas de estacionamento, prejudicando o ordenamento da localidade.

DECISÃO N. 0281/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00539

INTERESSADO: JOSE CARLOS DE CAMPOS

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, devendo constar no corpo da Certidão que, em caso de modificação ou acréscimo na edificação, o interessado deve adotar todos os parâmetros urbanísticos definidos pela legislação vigente.

DECISÃO N. 0282/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/06848

INTERESSADO: TIM CELULAR S/A

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, ratificando a condicionante do cancelamento do EIV à definição de medida compensatória pelo IMPLURB.

DECISÃO N. 0283/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/05866

INTERESSADO: JANE KELLE DE L.A MACIEL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, em consonância com o Parecer da CTPCU, para as atividades de EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR (SERVIÇO TIPO 2) E ENSINO FUNDAMENTAL (SERVIÇO TIPO 03). Deve constar no corpo da Certidão, que em se tratando de renovação do alvará, não há necessidade de expedição de nova CIT nem pagamento de outorga onerosa, conforme art. 8º da Lei nº 05/2014.

DECISÃO N. 0284/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09024

INTERESSADO: ES BELLA MODA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO RIO LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, mediante pagamento de outorga onerosa, uma vez que a atividade em questão é de pequeno porte e de baixo impacto. Deve constar no corpo da Certidão, as condicionantes constantes no Parecer da CTPCU.

DECISÃO N. 0285/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/04841

INTERESSADO: SANDRA REJANE DE PAULA LIMA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal, tendo em vista a preservação do passeio público. Deve constar no corpo da Certidão que, em caso de qualquer alteração na edificação, o interessado deve atender ao disposto na legislação vigente, não havendo qualquer possibilidade de flexibilização por parte deste Conselho.

DECISÃO N. 0286/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09434

INTERESSADO: JAKELINE L. NOGUEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal e taxa de ocupação do imóvel, desde que o interessado assine o carimbo de área *non aedificandi*, pois o imóvel está sujeito a um futuro recuo viário de 1,30 m, ficando desde já ciente que não terá direito a qualquer indenização em virtude da necessidade futura de recuo viário. Deve o interessado, ainda, ficar ciente da impossibilidade de efetuar qualquer acréscimo sem atenção às normas urbanísticas e prévia aprovação.

DECISÃO N. 0287/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01958

INTERESSADO: ANA KESIA PACHECO DE OLIVEIRA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, por 07 votos proferidos pelos Conselheiros Representantes da MANAUSTRANS, SINDUSCON, PGM, SEMMAS, CREA, SEMINF, IMPLURB, a 03 votos proferidos pelos Conselheiros Representantes do SINTRACOMEC, FIEAM E CMM, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, em virtude do imóvel não possuir estacionamento.

DECISÃO N. 0288/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09178

INTERESSADO: CASA DAS MOLAS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que a atividade em questão é de pequeno porte e o tipo de desenvolvimento das atividades segue o padrão já existente no local, não havendo prejuízos ao entorno. Fica condicionado ao interessado apresentar a anuência de 50% dos moradores da via em questão, conforme art. 91, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2014. Deve constar no corpo da Certidão, que se detectado qualquer atividade diferente da proposta apresentada pelo interessado, a referida certidão estará automaticamente cancelada e, ainda, que a mesma só terá validade mediante apresentação da Licença Ambiental.

DECISÃO N.0289/2014-CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/02959

INTERESSADO: TIM CELULAR S/A

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento da outorga onerosa, uma vez que a atividade em questão não trará grandes transtornos para a vizinhança em relação a ruídos, poluição ambiental, sobrecarga ao sistema viário da área e nem o uso é incompatível com as atividades do entorno, não necessitando de medida mitigadora ou compensatória.

DECISÃO N.0290/2014-CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/08450

INTERESSADO: FONTES E FONTES SERVIÇOS DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA-ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionando a validade da Certidão, à vigência do Contrato de Locação para vagas de estacionamento, documento este, apresentado nos autos às fls. 49.

DECISÃO N.0291/2014-CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/05429

INTERESSADO: HELENILDA PEDROSO DE MORAES

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Decidir, por 08 votos proferidos pelos Conselheiros Representantes da CMM, SINDUSCON, PGMM, SEMMAS, FIEAM, MANAUSTRANS, SEMINF, IMPLURB, a 02 votos proferidos pelos Conselheiros Representantes do SINTRACOME E CREA, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com as seguintes condicionantes:

O interessado deve apresentar 50% de anuência dos moradores da via em questão, conforme art. 91, inciso I, da Lei Complementar n. 002/2014; Apresentar memorial descritivo, planta baixa e fotografias atuais do empreendimento.

Deve constar no corpo da Certidão, que a mesma só terá validade mediante apresentação da autorização da Secretaria de Educação competente. O interessado deve ficar ciente, que qualquer acréscimo na edificação, o mesmo deve obter prévia aprovação do IMPLURB, sob pena de cancelamento da CIT e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N.0292/2014-CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00845

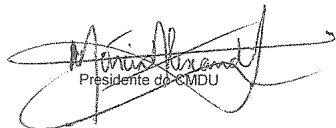
INTERESSADO: SALAMIEL SANATI FLORENCIO DE SOUSA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionado à paralisação da obra em questão, até que o projeto seja reformulado e devidamente aprovado pelo IMPLURB, com soluções de ventilação e iluminação, que não comprometam a privacidade de seus vizinhos imediatos ou, então, que o interessado apresente a anuência de seu vizinho quanto à permanência dessa abertura já contida no projeto em análise.


Secretária de Planejamento


Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA
17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25.04.14**

DECISÃO N. 0294/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07797

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS MUNIZ DE OLIVEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, por 08 votos proferidos pelos Conselheiros Representantes da PGM, MANAUSTRANS, FIEAM, CREA, CMM, SINTRACOME, SEMMAS, SEMINF, contra 01 voto proferido pelo Conselheiro Representante do IMPLURB, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido, condicionado à prévia aprovação pelo condomínio registrada em Ata.

DECISÃO N. 0295/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08240

INTERESSADO: IVANILDO VENTURA DE ALBUQUERQUE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, com base no art. 26, § 1.º, que proíbe o desmembramento se a testada for inferior a 5m.

DECISÃO N. 0296/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07825

INTERESSADO: KELIANE MOURA CARVALHO - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, desde que o interessado não obstrua o passeio público e não utilize a via pública para dar qualquer suporte à atividade da instituição e, ainda, que o IMPLURB esclareça, em definitivo, se é ou não área de risco, diante das informações divergentes, afim de que seja definido se há ou não pagamento de outorga onerosa. Deve constar no corpo da Certidão que, caso seja constatada atividade diversa ou, ainda, seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a Certidão será imediatamente cancelada e, por conseguinte, o Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0297/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09017

INTERESSADO: R N DO NASCIMENTO MADEIRA - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa de acordo com a área ocupada pela empresa.

DECISÃO N. 0298/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06347

INTERESSADO: EVERESTE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, devendo ser revista pelo IMPLURB a real atividade a ser exercida no local, tendo em vista que foi considerado o uso definido no CNPJ da Empresa e não a atividade de torre de telefonia celular, que entendemos ser a solicitada.

DECISÃO N. 0299/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/06953

INTERESSADO: PARTINERS PARTICIPAÇÕES LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, aprovando as medidas mitigadoras e compensatórias definidas para o empreendimento em questão, ficando a concessão do Habite-se condicionada ao cumprimento integral das medidas determinadas pelo IMPLURB.

DECISÃO N. 0300/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08507

INTERESSADO: HILDA TELLES RAPHAEL

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE - SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, desde que o interessado retifique o projeto arquitetônico apresentando as 03 vagas de estacionamento, e ainda, que seja retirada a escada do passeio público. Deve constar no corpo da Certidão, que qualquer alteração na referida edificação, deverá atender a legislação vigente.

DECISÃO N. 0301/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03825

INTERESSADO: PATRICIA SILVEIRA CARVALHO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, por entendermos existir espaço suficiente para seu desenvolvimento sem comprometimento do trânsito local, com a devida cobrança de outorga onerosa.

DECISÃO N. 0302/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01047

INTERESSADO: MARIA IVETE DA SILVA MOURA DAMASCENO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com base no art. 35, § 2º da Lei nº 03/14, considerando que a edificação possui mais de 20 anos e a maioria das residências localizadas no Bairro de Santa Luiza foram edificadas na mesma época sem os afastamentos previstos em Lei. Fica condicionando ao interessado a manutenção da volumetria existente, ou querendo qualquer modificação deve a adequar-se antes à Legislação vigente. Deve apresentar uma declaração do vizinho fronteiro autorizando o vão de abertura da garagem, corrigindo, também, o uso no projeto de acordo com o Memorial Descritivo.

DECISÃO N. 0303/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01509

INTERESSADO: NEOGRAPH COMUNICAÇÃO LTDA – EPP

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que o empreendimento em questão ocupa uma área de 120,00 metros quadrados, o mesmo não apresenta área de estacionamento para clientes nem área para carga e descarga, utilizando-se da calçada da Rua Emilio Moreira para estacionamento, assim como os estabelecimentos comerciais vizinhos. Devem IMPLURB e MANAUTRANS efetuar fiscalização in loco para que sejam tomadas as medidas pertinentes ao caso.

DECISÃO N. 0304/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09373

INTERESSADO: EXATA CARGO LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que o interessado cumpriu com as exigências documentais para alteração do uso e a atividade de armazenamento de produtos é temporária e sem manipulação no local, o que não causará impactos negativos à vizinhança. Deve o IMPLURB, no entanto, verificar existência de estacionamento e carga e descarga, conforme disposição legal. Deve constar no corpo da Certidão que o interessado não poderá utilizar o passeio público para estacionamento e carga e descarga, sob pena de cancelamento da mesma e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0305/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09475

INTERESSADO: MARINA MENEZES DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos frontal e lateral, desde que o interessado apresente a taxa de permeabilidade exigida, além de apresentar solução adequada para os despejos das águas pluviais para a cobertura com queda para via pública e avaliação e deliberação do órgão competente, do termo de execução do trânsito. Dispensada, porquanto desnecessária, avaliação por parte do órgão competente quanto à execução do projeto de drenagem.

DECISÃO N. 0306/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00946

INTERESSADO: TONY RED LIMA HOLANDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, desde que o interessado apresente anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado a partir do lote em questão, a ser confirmado pelo IMPLURB, nos termos do Art. 91 do Plano Diretor.

DECISÃO N. 0307/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/05584

INTERESSADO: USINAGEM E FERRAMENTARIA ANDRADE LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CETIDÃO DE INFORMAÇÃO TECNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, desde que o interessado apresente anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado a partir do lote em questão, a ser confirmado pelo IMPLURB, além de apresentar a área de estacionamento e carga e descarga.

DECISÃO N. 0308/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00867

INTERESSADO: ANTONIO ALCELIO AMORIM DA COCHA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TECNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, **deferindo somente** para Atividade de Instalação e manutenção Elétrica (serviço tipo 02), Pintura de Edifícios (serviço tipo 03), outras Obras de Acabamento da Construção (serviço tipo 03), Instalações Hidráulicas e Sanitárias e de Gás (serviço tipo 03), Instalação e Manutenção de Sistemas de Ar Condicionado, Ventilação e Refrigeração (serviço tipo 03), Paisagismo (serviço tipo 01), Montagem de Móveis de qualquer Material(serviço tipo 01). **Indeferida** a atividade de comércio varejista de materiais hidráulicos. Deve o interessado providenciar registro da atividade junto ao CREA para poder exercer as atividades.

DECISÃO N. 0309/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00547

INTERESSADO: DOCE CRISTAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TECNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, **deferindo as atividades Comerciais Tipo 4**, mediante pagamento de outorga onerosa, condicionado à comprovação da existência de vagas de estacionamento conforme a legislação vigente, a fim de sanar a pendência apontada no pedido de Diligência. Quanto à Atividade de Fabricação de outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente- **INDUSTRIAL TIPO 03, fica indeferida** porquanto a análise permanece condicionada à apresentação do EIV.

DECISÃO N. 0310/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07737

INTERESSADO: CILEA THOMÉ DE PAIVA - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, mediante pagamento de outorga onerosa, para Atividade de Educação Infantil- Pré-Escola- CNAE 8512/00 (serviço tipo 02) e Atividade de Ensino Fundamental- CNAE 8513-900, flexibilizando quanto ao número de vagas de vagas de estacionamento. Deve o interessado ficar ciente que em caso de acréscimo da edificação ou ampliação da Atividade, o mesmo deverá obter prévia aprovação do Poder Público.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA
18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30.04.14

DECISÃO N. 0311/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/05989

INTERESSADO: MARIO JORGE DE LIMA ATEM

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, tendo em vista o imóvel em questão não possuir vagas de estacionamento em terreno de sua propriedade.

DECISÃO N. 0312/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00989

INTERESSADO: LAERCIO LOPES DE MENEZES

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: HABITE-SE COM ACRÉSCIMO

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, tendo em vista que a edificação secundária não apresenta qualquer vão de abertura para o lote vizinho, não causando nenhum prejuízo a privacidade do mesmo.

DECISÃO N. 0313/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/04910

INTERESSADO: HILMA PEREIRA DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, tendo em vista o imóvel em questão não possui vãos de aberturas para o lote vizinho, não causando transtorno ao mesmo.

DECISÃO N. 0314/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/00942

INTERESSADO: HELENA KAROLINE GARCIA FELIX

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, desde que o interessado apresente a anuência de mais de 50% dos moradores, na extensão de 100 metros para cada lado, a partir do lote em questão, na Rua Teerã, e 100 metros para cada lado na Rua Genebra. Condicionado ainda, à apresentação de vagas para estacionamento.

DECISÃO N. 0315/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/6784

INTERESSADO: ACONCHEGO DO BEBE-EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, devendo constar no corpo da Certidão que não será admitida qualquer ampliação ou modificação de atividade para o imóvel sem que seja atendida a quantidade de vagas de estacionamento exigidas por lei.

DECISÃO N. 0316/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00766

INTERESSADO: SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA

RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, tendo em vista que se trata de um apartamento térreo, de uso residencial, o que não nos dá garantia de que, uma vez aprovada a alteração de uso para a atividade requerida, o imóvel será utilizado apenas para contatos via telefone ou on-line.

DECISÃO N. 0317/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01245

INTERESSADO: AXTRON SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, tendo em vista a atividade em questão conviver harmoniosamente com sua vizinhança, sem causar impactos negativos. Deve o interessado sanar as irregularidades verificadas no logradouro público para que a Certidão seja expedida, depois de ouvida a GPS, quanto ao fato do imóvel em questão estar localizado no Conjunto Nova Friburgo, não sendo analisado o fato de ser ou não, lote aprovado com o uso residencial, o que influenciaria no cálculo de outorga onerosa de alteração de uso, sendo, portanto, necessária esta avaliação por parte do IMPLURB. Condicionado ainda, ao interessado apresentar a anuência de 50% dos moradores, dos dois lados da via, limitado ao quarteirão dos lotes que fazem frente à via.

DECISÃO N. 0318/2014 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/00011

INTERESSADO: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA

Decidir, por 08 votos contra 1, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, devendo serem atendidas as exigências constantes no Parecer da GPS.

DECISÃO N. 0319/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00877

INTERESSADO: VIVO S/A

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CETIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, tendo em vista que a torre em questão possui 16 metros de altura e, conforme a Lei Complementar n. 002/14, art. 91, Inciso II e a Lei n.º 1838/14, art. 93, parágrafo primeiro, inciso XIV, não há necessidade de apresentação de EIV.

DECISÃO N. 0320/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/05010

INTERESSADO: A M DO N BRITO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CETIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, uma vez que a atividade em questão é de pequeno porte, sendo o imóvel utilizado apenas para de forma administrativa. Deve constar no corpo da Certidão que o estacionamento deve estar localizado dentro do lote, sob pena de cancelamento da mesma e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0321/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00395

INTERESSADO: GISELLE DE SOUZA BARROS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CETIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, por 06 votos, proferidos pelos Conselheiros Representantes do IMPLURB, SINTRACOMEC, PGM, CREA, CMM, SEMMAS contra 02 votos proferidos pelos Conselheiros Representantes da FIEAM e MANAUSTRANS, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, tendo em vista que o lote em questão está inserido no Loteamento Jardim de Versalhes, aprovado para uso residencial e diante do impacto a ser causado.

DECISÃO N. 0322/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/00469

INTERESSADO: MOACIR ANTONIO VARELA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: APROVAÇÃO SEM LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, tendo em vista que as divergências das medidas do lote foram sanadas após vistoria in loco.

DECISÃO N. 0323/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00472

INTERESSADO: DF AMORIM COMÉRCIO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, condicionado ao interessado retirar a cobertura sobre o passeio público, comprovando com fotos e, ainda, o devido pagamento de outorga onerosa calculada após o cumprimento das exigências. Deve o IMPLURB realizar fiscalização in loco quanto à regularidade das edificações.

DECISÃO N. 0324/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01339

INTERESSADO: DENIS JOSÉ MOTA CARDOSO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa, uma vez que se trata apenas de um escritório de contato, devendo obedecer ao disposto no Parágrafo Único do Art. 100 da LC n.º 002/2016.

DECISÃO N. 0325/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/05868

INTERESSADO: MIGUEL DIAS SENA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido, uma vez que a atividade que o interessado pretende exercer não acarretará transtornos à circunvizinhança devido ao pequeno porte e o tipo de atividades já existentes no local, servindo de apoio aos moradores do entorno. Fica condicionado ao interessado efetuar as devidas adequações necessárias, bem como apresentar a Certidão de aprovação da DVISA, atendendo as disposições da legislação sanitária vigente, conforme prevê o art. 114 da Lei Complementar n.º 003/2014, além de providenciar registro junto ao CREA conforme a Lei n.º 5.194/66.

DECISÃO N. 0326/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01660

INTERESSADO: KAIKI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARTE DA AMAZONIA LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa. Deve constar no corpo da Certidão que qualquer serviço inerente à carga e descarga de mercadorias, deverá ser realizado na área interna do lote, devendo o passeio público ser mantido sempre limpo e livre de qualquer obstáculo que possa dificultar o acesso seguro dos transeuntes ou portadores de necessidades especiais, sob pena de cancelamento da mesma e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0327/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09414

INTERESSADO: NORTEFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com o devido pagamento de outorga onerosa. Deve constar no corpo da Certidão que o interessado não poderá utilizar o passeio público para estacionamento de veículos sem que as vagas atendam a quantidade e as dimensões mínimas exigidas na legislação vigente, bem como com a faixa específica para o acesso seguro dos transeuntes, sob pena de cancelamento da mesma e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0328/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00516

INTERESSADO: SIDNEY SILVA DE OLIVEIRA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, cabendo uma fiscalização por parte do IMPLURB quanto à regularidade das edificações, afim de verificar se as mesmas possuem Habite-se, caso contrário, que se proceda às devidas notificações no cumprimento da Lei.

DECISÃO N. 329/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09042

INTERESSADO: A J FIGUEIRA FIGLIUOLO - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, cabendo uma fiscalização por parte do IMPLURB quanto à regularidade das edificações, afim de verificar se as mesmas possuem Habite-se, caso contrário, que se proceda às devidas notificações no cumprimento da Lei.

DECISÃO N. 0330/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09542

INTERESSADO: DANIELA EDUARDO DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando o afastamento frontal, condicionado antes, à ampliação da área de ocupação, com solução técnica para o piso utilizado na área de estacionamento, bem como para padronização das vagas de garagem.

Naicia Beliques
Secretária do CMDU

Armando de Fátima
Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07.05.14

DECISÃO N. 0331/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00939

INTERESSADO: MARCELLO DE MENEZES E SILVA - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, por 09 votos, com abstenção da Conselheira Representante do IMPLURB, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, condicionado ao interessado apresentar anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 metros para cada lado a partir do lote em questão, conforme Inciso I do art. 91, da Lei Complementar n.º 002/2014, devidamente comprovado pelo IMPLURB e, desde que não haja indicação de placas no local nem atendimento ao público.

DECISÃO N. 0332/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00547

INTERESSADO: R N DE BRITO SALES - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, **somente** para as Atividades de Comércio Varejista de Materiais de Construção em geral (Comercial Tipo 03), Comércio Varejista de Madeira e Artefatos (Comercial Tipo 03) e Aluguel de máquinas e equipamentos para Construção sem operador (Serviço Tipo 04), condicionado à comprovação da existência de área de carga e descarga. As demais atividades pleiteadas estão indeferidas, uma vez que o imóvel em questão, não possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das mesmas sem ocasionar impactos negativos ao entorno.

DECISÃO N. 0333/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08101

INTERESSADO: MARIA IDALÉCIA LIMA DE SOUZA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido, desde que o interessado não faça aberturas que causem transtornos aos vizinhos ou instale um peitoril com 1,80m. Deve constar no corpo da Certidão, que qualquer alteração ou acréscimo deverá cumprir rigorosamente aos dispositivos da Legislação em vigor.

DECISÃO N. 0334/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01354

INTERESSADO: M R LEITE PASSOS - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, somente para o exercício das atividades de Comércio de Mercadorias em Geral com predominância de Produtos Alimentícios- Minimercados, Mercenárias e armazém, Comércio Varejista de Hortifrutigrageiros, Padaria e Confeitaria com predominância de revenda (Comercial Tipo 02), Comércio Varejista de artigos de Vestuário e Acessórios (Comercial Tipo 01). Deve constar no corpo da Certidão que, caso seja constatada a obstrução do passeio público ou qualquer atividade diferente da autorizada, a mesma estará automaticamente cancelada e, por conseguinte o Alvará de Funcionamento. Fica **INDEFERIDO**, o exercício da atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, tendo em vista que o imóvel em questão não possui local adequado para o desenvolvimento da mesma.

DECISÃO N. 0335/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/02680

INTERESSADO: TIM CELULAR S/A

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, condicionado à confirmação pelo IMPLURB, das anuências dos moradores apresentadas pelo interessado.

DECISÃO N. 0336/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/08782

INTERESSADO: DEOLINDA LOPES BATISTA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, conforme Resolução n. 01/2014-CMDU, flexibilizando o afastamento dos fundos, devendo ser cobrada a outorga onerosa do direito de construir, condicionado à apresentação do arquivo digital citado na Informação DIAP às fls. 30. Deve contar no corpo da Certidão, que qualquer outro tipo de alteração ou acréscimo da edificação, deverá ser cumprido rigorosamente os dispositivos da Legislação vigente.

DECISÃO N. 0337/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/06900

INTERESSADO: R PRINTES DOS SANTOS - ME

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, considerando que o desenvolvimento das atividades pretendidas podem ser suportadas pelo entorno, dadas suas características.

DECISÃO N. 0338/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/02398

INTERESSADO: CAVALCANTE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, considerando que o desenvolvimento das atividades pretendidas podem ser suportadas pelo entorno, dadas suas características.

DECISÃO N. 0339/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00133

INTERESSADO: MARIA ALICE MAGALHÃES DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, uma vez que a solicitação em questão desrespeita os parâmetros necessários para fins de regularização.

DECISÃO N. 0340/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/02883

INTERESSADO: TIM CELULAR S/A

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, não necessitando de medida mitigadora ou compensatória para o caso em questão, entendendo não haver nenhum impacto significativo ao entorno.

DECISÃO N. 0341/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/02806

INTERESSADO: TIM CELULAR S/A

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: APROVAÇÃO SEM LICENÇA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do EIV, nos termos do Parecer da CTPCU, que não verificou nenhum impacto negativo ao entorno, não necessitando de medida mitigadora ou compensatória no caso em questão.

DECISÃO N. 0342/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/04053

INTERESSADO: MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, flexibilizando os afastamentos laterais e de fundos, visto não causar nenhum transtorno à privacidade dos vizinhos.

DECISÃO N. 0343/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/09409

INTERESSADO: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, somente para o exercício das atividades de Serviço de Entrega Rápida (Serviço Tipo 02) e Serviço de Alimentação (Serviço Tipo 02), desde que o interessado apresente estacionamento para veículos.

DECISÃO N. 0344/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07623

INTERESSADO: W R NOGUEIRA E CIA LTDA - ME

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, com a devida cobrança de outorga onerosa, uma vez que o imóvel em questão servirá apenas como endereço fiscal, não havendo atendimento ao público, sendo de uso compartilhado com a residência do interessado. Fica condicionado, no entanto, à apresentação da anuência de 50% dos moradores, conforme inciso I, do art. 91, da Lei Complementar n. 002/2014, a ser devidamente comprovada pelo IMPLURB. Deve constar no corpo da Certidão que deve haver estacionamento de veículos no interior do lote, sob pena de cancelamento da mesma e, por conseguinte, do Alvará de Funcionamento.

DECISÃO N. 0345/2014 – CMDU

PROCESSO: 2011/796/824/02948

INTERESSADO: TIM CELULAR S.A

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, em consonância com o Parecer da CTPCU, com a devida cobrança de outorga onerosa.

DECISÃO N. 0346/2014 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00349

INTERESSADO: MATRIX FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, para o exercício das atividades de Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não Especificadas Anteriormente (CNAE 900-9/99) e de Sonorização e Iluminação (CNAE 9001-9/06), mediante pagamento de outorga onerosa, condicionado a apresentação da anuência de 50% dos moradores, conforme Inciso I, art. 91 da Lei Complementar n. 002/2014, a ser comprovada pelo IMPLURB devendo o interessado, ainda, manter o uso compartilhado com o residencial, sob pena de imediato cancelamento da certidão. Fica **INDEFERIDO**, o exercício da atividade Comercial Varejista de Fogos de Artíficos e Artigos Pirotécnicos (CNAE 4789-0/06), tendo em vista que a atividade em questão tem potencial de provocar riscos à segurança e ao sossego dos vizinhos.

DECISÃO N. 347/2014 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03247

INTERESSADO: Z DE PR NEVES - EPP

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM (V. Contrário)

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO APROVADO

Decidir, por 07 votos proferidos pelos Conselheiros Representantes da PGM, IMPLURB, SINDUSCON, SINTRACOME, SEMINF e PRESIDÊNCIA a 06 votos proferidos pelos Conselheiros Representantes da SEMMAS, MANAUSTRANS, FIEAM, CMM e CREA pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, tendo em vista que o imóvel em questão está inserido em loteamento aprovado de uso residencial.

Naiana Poliana
Secretária do CMDU

Naiana Poliana
Presidente do CMDU

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

RESENHA Nº. 002/2014 – MANAUSTRANS DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONFORME DECRETO N.º 0998, DE 02 DE JUNHO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Instituto de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS **autoriza** a concessão de **diárias** aos seguintes servidores.

Maurício Miranda Reis. Cargo: Chefia de Gabinete do MANAUSTRANS;
Matrícula: 11373.

Destino: Florianópolis-SC; Período: 06/05/2014 a 09/05/2014;
N.º de Diárias: 04 (quatro).

Objetivo: Participação para conhecimento e realização de Processo de Leilão de Veículos.

Manuel de Paiva Aguiar. Função: Dir. de Logística e Finanças;
Matrícula: 12405.

Destino: Florianópolis-SC; Período: 06/05/2014 a 09/05/2014;
N.º de Diárias: 04 (quatro).

Objetivo: Participação para conhecimento e realização de Processo de Leilão de Veículos.

Tânia Beckman Cirino Farias. Função: Dir. de Departamento de Programação, Orçamento e Finança DLF/MANAUSTRANS
Matrícula: 12406.

Destino: Brasília-DF; Período: 18/05/2014 a 21/05/2014;
N.º de Diárias: 04 (quatro).

Objetivo: Participação do 2º Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Realizado na pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN) e Escola de Administração Fazendária (ESAF), no período de 18 a 21 de maio do decorrente ano, na cidade de Brasília (DF).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – MANAUSTRANS, Manaus (AM), 10 de junho de 2014.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor Presidente do MANAUSTRANS

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 012/2014 - PROJUR/MANAUASCULT, celebrado em 11/06/2014;

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUASCULT e a empresa BARRA SOM SISTEMAS DE ÁUDIO LTDA-EPP.

3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.350/2011, Edital do Pregão Presencial nº 133/2013 – CML/PM, Parecer da Assessoria Jurídica – AJCML/PM, Parecer Jurídico nº 070/2014 – PROJUR/MANAUASCULT, Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município em 23/04/2014 e republicado no dia 24/04/2014, Ata de Registro de Preços nº 003/2014 – DAF/MANAUASCULT, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de abril de 2014, Despacho de Deferimento da Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF de 23/05/2014, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUASCULT, às fls. 01, nos termos e justificativas constantes no processo nº 2014/16508/16697/00460.

4. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de locação de infraestrutura necessária à realização de eventos, compreendendo a locação, o transporte, a montagem e a desmontagem de ambientes/estruturas, equipamentos, instalação e a desinstalação dos mesmos, para atender as necessidades desta **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUASCULT**, conforme Ata de Registro de Preços nº 003/2014 – DAF/MANAUASCULT, resultante do Pregão Presencial nº 133/2013 – CML/PM, **EVENTO TIPO 08: item 01 – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO; item 02 – ILUMINAÇÃO; item 03 – CAMAROTE; item 04 – PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS; item 05 – GERAÇÃO DE IMAGENS PARA TELÕES; item 06 – PAINEL DE LED; item 07 – GRUPO GERADOR; item 08 – CAMARIM 01; item 09 – CAMARIM 02; item 10 – GRADIL; item 11 – SEGURANÇA; item 12 – RÁDIO COMUNICADOR; item 13 – BANHEIROS QUÍMICOS**, quantidade estimada de diárias: 07 (sete) diárias, valor unitário da diária: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), na forma identificada no Processo Administrativo nº 2014/16508/16697/00460.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor Global do presente contrato estima a quantia de R\$ 419.650,00 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2014NE00433 de 29/05/2014, no valor de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais) sob a rubrica orçamentária: Programa Trabalho nº 13.392.1112.4085.0000, Fonte 01000000, Natureza da Despesa: 33903923- Eventos, Festividades e Homenagens. Valor a ser empenhado: R\$ 299.750,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme as necessidades desta Fundação.

7. **PRAZO:** O presente contrato terá **vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.**

Manaus, 11 de junho de 2014.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUASCULT



**Mobilize sua família e seus vizinhos.
Esta luta é de todos nós.**



Mantenha bem
tampados tonéis e
barris d'água.



Mantenha a caixa d'água
bem fechada. Coloque
também uma tela no
ladrão da caixa d'água.



Lave semanalmente
por dentro com escova
e sabão os tambores
utilizados para
armazenar água.

DENGUE MATA.

Dê uma geral na sua casa.
O ovo do mosquito resiste mais de um ano fora d'água.

www.combatadengue.com.br

Fonte: Ministério da Saúde

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS**

PORTARIA Nº021/2014 – GD/MANAUSMED

O **DIRETOR EXECUTIVO** do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ADRIANA BANDEIRA DE MELO E MIRANDA LEÃO**, médica registrada no Conselho Regional de Medicina do Amazonas sob o número CRM/AM-2084, para responder pela função de responsável técnico na área de saúde, no âmbito do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED, pelo prazo indeterminado;

II - REVOGAR as disposições em contrário;

III - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Executivo, em Manaus, 10 de junho de 2014.

ROBERTO VALIANTE DE SOUZA
Diretor Executivo do MANAUSMED

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, por meio da Subcomissão de Licitação da Área de Educação - SLAE, da **PREFEITURA DE MANAUS**, comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2014 – Restabelecimento - SLAE/CML/PM** cujo objeto consiste na “eventual contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na Prestação de Serviços elaboração de plataforma “inteligente de comunicação” bidirecional por intermédio de utilização de SMS (short message service), que realize serviços de campanhas de comunicação interativas de marketing, em dispositivos de comunicação móveis, incluindo celulares, mediante o desenvolvimento e fornecimento de uma ferramenta de comunicação inteligente, baseada em interatividade com os diversos públicos da Secretaria Municipal de Educação, que permita a otimização de recursos na coleta de informações e elaboração de relatórios, contribuindo para uma atuação mais rápida e assertiva na tomada de decisão. Os serviços fornecidos deverão incluir o Gerenciamento e Licenciamento de uso de plataforma, Aplicativos, Infraestrutura e Suporte técnico”, terá sua sessão restabelecida para dia **07-07-2014, às 9h30min**.

O Edital estará à disposição dos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Rua São Luiz, 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6301 e nos sites www.conlicitacao.com.br/sebrae_am/ e sistemas.manaus.am.gov.br a partir do dia 16/06/2014.

Manaus, 13 de junho de 2014.

ALTAMIR CRISTIANO ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 127/2014 - CML/PM (SEMAD)

Objeto: Eventual fornecimento de placas de sinalização, identificação e homenagem, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Data e Horário: 08/07/2014 às 14h00.

O Edital estará à disposição dos interessados na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua São Luiz, 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 e no site sistemas.manaus.am.gov.br a partir do dia 16/06/2014.

Manaus, 13 de junho de 2014

ERICKSON ARLEY FERREIRA MASSULO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 129/2014 - CML/PM (SEMINF)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação (ões) de empresa(s) especializada (s) em prestação de serviços de natureza contínua de transporte de veículos pesados e equipamentos rodoviários.

Data e Horário: 30/06/2014 às 14h00.

O Edital estará à disposição dos interessados na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua São Luiz, 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 e no site sistemas.manaus.am.gov.br a partir do dia 16/06/2014.

Manaus, 13 de junho de 2014

ERICKSON ARLEY FERREIRA MASSULO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 130/2014 - CML/PM (SEMINF)

Objeto: Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa tipo Areia Asfalto Usinado à Quente (A.A.U.Q.) e Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.), para pavimentação Compreendendo recapeamento, Restauração, Manutenção e Conservação (Tapa Buracos) do Sistema Viário da Cidade de Manaus.

Data e Horário: 30/06/2014 às 09h00.

O Edital estará à disposição dos interessados na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua São Luiz, 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 e no site sistemas.manaus.am.gov.br a partir do dia 16/06/2014.

Manaus, 13 de junho de 2014

ANA ELIZABETH PEREIRA FALCÃO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 131/2014 - CML/PM (SEMINF)

Objeto: Fornecimento de artefatos de concreto: meio-fio e tubos de drenagem pluvial.

Data e Horário: 30/06/2014 às 09h00.

O Edital estará à disposição dos interessados na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua São Luiz, 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 e no site sistemas.manaus.am.gov.br a partir do dia 16/06/2014.

Manaus, 13 de junho de 2014

RAFAEL VIEIRA ROCHA PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS ATRAVÉS DA SUBCOMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA torna pública a Abertura das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇO Nº 021/2014 - CML/PM, cujo objeto refere-se à "Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde Municipal – UBS VILA DA PRATA, localizada na Rua Ademar de Barros, s/n – Bairro Vila da Prata, Manaus/AM", para o dia 24/06/2014, às 10h30.

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua São Luiz, 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6376.

Manaus, 13 de junho de 2014.

Paulo Roberto Gomes Vieira da Rocha
Presidente da Subcomissão de Licitação de
Obras e Serviços de Engenharia/CML/PM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS ATRAVÉS DA SUBCOMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA torna pública a Abertura das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇO Nº 022/2014 - CML/PM, cujo objeto refere-se à "Reforma e Adequação da Unidade Básica de Saúde Municipal - UBS ENF.ª JOSEPHINA DE MELO, Localizada a Rua Capiuba s/n, Bairro Jorge Texeira", para o dia 24/06/2014, às 11h30.

Maiores informações na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua São Luiz, 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6376.

Manaus, 13 de junho de 2014.

Paulo Roberto Gomes Vieira da Rocha
Presidente da Subcomissão de Licitação de
Obras e Serviços de Engenharia/CML/PM

VAMOS COMBATER O

Caramujo Africano



**VOCÊ MESMO PODE COLETAR,
SIGA OS PASSOS:**

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 **INFORMAÇÕES**

SEMMAS: 08000-92-2000

Fonte: Semmas



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de **MANAUS**



Manaus, sexta-feira, 13 de junho de 2014.

Ano XV, Edição 3431 - R\$ 1,00

Poder Executivo

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 61 1997



**CUIDE DA
SUA CASA.**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS.**

**CONVERSE COM
A PREFEITURA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

A dengue é uma doença infecciosa transmitida pela picada do mosquito *Aedes aegypti* infectado. No Brasil, as condições climáticas favorecem a circulação do mosquito, fazendo com que todos os anos milhares de pessoas peguem dengue. É uma doença séria que pode matar, por isso você precisa ficar atento a tudo que possa acumular água. Com ações simples você pode evitar a dengue. Veja alguns exemplos:



Encha de areia até a borda os



Feche bem o saco de lixo e



Mantenha a caixa d'água bem



Não deixe água

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco** tipo **A4**, **sem marca d'água no fundo do texto**, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETO**, **NEGRITO** e **Estilo NORMAL**.
- A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, **Cor PRETA** e **Estilo NORMAL**.
- O **texto** deve obedecer a **LARGURA** de 8cm.
- O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e **Entrelinhas Simples**.
- É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail **dom.publicacao@pmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às **14 horas** no **Protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Horário
8h às 17h



PREFEITURA DE MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito

HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal de Governo

MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
Secretária Municipal de Comunicação

GLAUCO FRANCESCO DE SOUZA LUZEIRO
Secretário Municipal do Centro

MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

ULISSES TAPAJOS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

HOMERO DE MIRANDA LEÃO NETO
Secretário Municipal de Saúde

DARCY HUMBERTO MICHILES
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ELVYS DAMASCENO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

FÁBIO PACHECO DA SILVA
Secretário Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento

MARIA GORETH GARCIA DO CARMO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Pública

LUIS FILHO SILVA BORGES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

ANTONIO ROBERTO MOITA MACHADO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

PEDRO DA COSTA CARVALHO
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

MARCELO MAGALDI ALVES
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÕES

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ENTE DE COOPERAÇÃO

ROBERTO VALIANTE DE SOUZA
Diretor Executivo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus

EXPEDIENTE

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

TAIKO NAKAJIMA FERNANDES
Diretora do Diário Oficial do Município

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: 0 XX (92) 3625-5617
e-mail: dom@pmm.am.gov.br